



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

**ANEXO V – A DO EDITAL DE LICITAÇÃO PE N.º 57/2022/AD**  
**(PROPOSTA COMERCIAL, ABERTURA DE CONTA-VINCULADA, INFORMAÇÃO DE CONTRATOS, UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DISPENSA DE VISTORIA)**

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 2022.

À Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência **Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 57/2022/AD**

Prezados Senhores:

- 1.1. Declaramos que a empresa VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.996.691/0001-89, Inscrição Estadual 87.097.072, estabelecida no endereço Rua Conego Tobias, nº 27 - Méier - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20725-010, através de seu representante:
- 1.2. Passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para execução, por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 57/2022/AD** e seus anexos.
- 1.3. O valor mensal proposto é de **R\$ 630.333,33 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos)**, e o valor global anual proposto é de **R\$ 7.563.999,96 (Sete Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**
- 1.4. Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado como Anexo IV, com os valores resultantes da composição de custo e formação de preços, elaborado na planilha do modelo do Anexo IV e seu **prazo de validade** é de 60 [Sessenta] **dias corridos**.
- 1.5. O **prazo para execução dos serviços** é de 12 [doze] meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.6. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- 1.7. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

**Identificação dos dados básicos do Licitante:**

CNPJ: 10.996.691/0001-89

Razão Social: VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Conego Tobias, nº 27 - Méier - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20725-010

Telefone (21) 3626-8456 - E-mail institucional: adm@grupovivacom.com.br

Banco: 104 – Agência: 0221 - Conta Corrente: 1259-5.

**Identificação do Responsável para Assinatura do Contrato:**



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

Nome: Diego Macaciel Arruda Rodrigues

Documento de Identidade n.º 011685321-9; Órgão expedidor: Detran (RJ).

CPF/MF n.º: 089.069.857-03

E-mail: [adm@grupovivacom.com.br](mailto:adm@grupovivacom.com.br) – Telefone: (21) 3353-8442

***\*Declaro encaminhar cópias digitalizadas da Identidade e CPF do responsável para assinatura do Contrato.***

1.8. Declaramos ainda, que o valor de 1/12 incidente sobre o total dos saldos contratuais firmados por esta empresa, não é superior ao seu patrimônio líquido, conforme demonstrado abaixo.

Nome do Órgão / Empresa	Endereço	Vigência Contratual	Valor Saldo Contratual
HOSPITAL DE IPANEMA	HOSPITAL DE IPANEMA = R. Antônio Parreiras, 67 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22411-020	01/04/2023	R\$ 2.816.008,10
HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ = R. Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 21941-617	09/10/2022	R\$ 358.856,00
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAI = R. Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro - RJ, 20541-170	10/10/2022	R\$ 4.089.982,23
HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ = R. Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 - Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ, 21941-617	23/10/2022	R\$ 356.372,00
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES	HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES = R. Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20221-161	11/12/2022	R\$ 6.725.370,47
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES - RDC	HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES = R. Sacadura Cabral, 178 - Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20221-161	03/04/2023	R\$ 2.731.906,50
HOSPITAL DE IPANEMA	HOSPITAL DE IPANEMA = R. Antônio Parreiras, 67 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, 22411-020	01/04/2023	R\$ 4.232.499,10
<b>Valor Total do Saldo Contratual</b>			<b>21.310.994,40</b>
<b>Valor de 1/12 do Total do Saldo Contratual</b>			<b>1.775.916,20</b>
<b>Valor do Patrimônio Líquido</b>			<b><u>R\$ 7.580.843,93</u></b>

1.8.1. Declaramos ainda, que o valor de 1/12 incidente sobre o total dos saldos contratuais firmados por esta empresa, não é superior ao seu patrimônio líquido, conforme demonstrado acima.

**1.8.1.1. Observação:**

1.8.1.1.1. - O valor total dos contratos deve corresponder aos compromissos futuros, remanescentes e ainda não adimplidos, excluindo-se daí o período já decorrido e que não mais refletirá na capacidade de rotação da empresa. Portanto, o cálculo dos 1/12 avos deve incidir sobre os saldos contratuais, para que as empresas demonstrem possuir capacidade econômica e

*financeira, para suportar as despesas futuras com as folhas de pagamento e outros encargos a cada mês, não se levando em conta os compromissos já honrados.*

*1.8.1.1.2. - Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.*

1.9. Declaramos ainda que **Autorizamos**, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital supracitado:

1.9.1. autoriza a Universidade Federal Fluminense a providenciar junto ao Banco do Brasil, a abertura de conta vinculada específica, para efetuar depósitos de numerários, de forma a garantir o pagamento futuro de 13º salários, das férias e verbas rescisórias dos trabalhadores, que irão prestar serviços àquela Universidade, na forma do contido no art. 19-A da Instrução Normativa n.º 06 de 23/Dez/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.9.2. que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

1.9.3. que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

1.9.4. que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

1.9.5. que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

1.10. Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 057/2022 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção (em caso de vitórias realizadas, suprimir esse subitem e encaminhar o Anexo V-B – Termo de Vistoria).





## VIVACOM COM E SERV LTDA.

À Universidade Federal Fluminense  
A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

### Anexo II - A - DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	NITERÓI	VOLTA REDONDA	ANGRA DOS REIS	PETRÓPOLIS	NOVA FRIBURGO	RIO DAS OSTRAS	MACAÉ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	CACHOEIRA DE MACACU	POSTOS
1	Encarregado geral e supervisores 44h	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
2	Técnico em Eletrotécnica 44h	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
3	Eletricista de manutenção 44h	8	2	1	1	1	1	1	1	1	1	18
4	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
5	Meio Oficial de Elétrica 44h	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
6	Bombeiro hidráulico 44h	8	2	1	1	1	1	1	1	1	1	18



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

7	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
8	Carpinteiro 44h	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
9	Pedreiro 44h	6	2	1	1	1	1	1	1	1	1	16
10	Gesseiro 44h	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
11	Serralheiro 44h	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
12	Soldador 44h	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
13	Mecânico de refrigeração 44h	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
14	Pintor 44h	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
15	Ajudantes (serventes) 44h	15	2	1	1	1	1	1	1	1	1	25
16	Motorista Cat. D 44h	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
17	Assistente Técnico 44h	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>		<b>72</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>112</b>							



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

### Anexo IV B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017)

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

Subitens	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CÁLCULO MENSAL			TOTAL ESTIMADO (qtd x 12 meses)
				CUSTOS MÁXIMOS MENSAIS	BDI (SERV. OU MAT.)	TOTAL MENSAL	
1	Mão de obra permanente	MÊS	12	R\$ 549.588,18		R\$ 549.588,18	R\$ 6.595.058,21
2	Custo de Disponibilização de 3 veículos, com franquias de 8000 km	MÊS	12	R\$ 9.064,77		R\$ 9.064,77	R\$ 108.777,23
3	Custo de aluguel de guindauto, capacidade mínima de 6.200 kg, com operador (estimado 40 horas/mês)	HORA	480	R\$ 5.400,72	20,48%	R\$ 6.506,79	R\$ 78.081,45
4	Custo de equipamentos, instrumentos e ferramentas	MÊS	12	R\$ 1.044,34	12,42%	R\$ 1.174,05	R\$ 14.088,56
5	Serviços eventuais (5% da mão de obra)	MÊS	12	R\$ 27.479,41	20,48%	R\$ 33.107,19	R\$ 397.286,31



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

6	Peças para manutenção (5% mão de obra)	MÊS	12	R\$ 27.479,41	12,42%	R\$ 30.892,35	R\$ 370.708,22
<b>TOTAL ITEM 1 (VALOR DO LANCE COMPRASNET)</b>						<b>R\$ 630.333,33</b>	<b>R\$ 7.563.999,96</b>

### **Anexo IV A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** (Anexo VII da I.N. da SLTI/MPOG n.º 5 de 26/Maio/2017)

**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense**

Custo total da contratação							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
1	Encarregado geral 44h	5	5	R\$ 7.814,88	R\$ 39.074,41	R\$ 468.892,96	
2	Técnico em Eletrotécnica 44h	2	2	R\$ 6.570,88	R\$ 13.141,76	R\$ 157.701,10	
3	Eletricista de manutenção 44h	18	18	R\$ 5.047,03	R\$ 90.846,46	R\$ 1.090.157,50	
4	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	1	2	R\$ 9.707,60	R\$ 9.707,60	R\$ 116.491,24	
5	Meio Oficial de Elétrica 44h	4	4	R\$ 3.937,23	R\$ 15.748,90	R\$ 188.986,84	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

6	Bombeiro hidráulico 44h	18	18	R\$ 5.004,12	R\$ 90.074,18	R\$ 1.080.890,15
7	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	1	2	R\$ 9.621,79	R\$ 9.621,79	R\$ 115.461,54
8	Carpinteiro 44h	3	3	R\$ 4.993,54	R\$ 14.980,61	R\$ 179.767,32
9	Pedreiro 44h	16	16	R\$ 4.993,54	R\$ 79.896,59	R\$ 958.759,03
10	Gesseiro 44h	1	1	R\$ 4.922,32	R\$ 4.922,32	R\$ 59.067,80
11	Serralheiro 44h	3	3	R\$ 4.969,33	R\$ 14.907,98	R\$ 178.895,72
12	Soldador 44h	1	1	R\$ 5.254,69	R\$ 5.254,69	R\$ 63.056,25
13	Mecânico de refrigeração 44h	4	4	R\$ 5.026,51	R\$ 20.106,04	R\$ 241.272,45
14	Pintor 44h	6	6	R\$ 4.992,80	R\$ 29.956,81	R\$ 359.481,73
15	Ajudantes (serventes) 44h	25	25	R\$ 3.665,32	R\$ 91.633,08	R\$ 1.099.596,99
16	Motorista Cat. D 44h	3	3	R\$ 4.839,39	R\$ 14.518,17	R\$ 174.218,01
17	Assistente Técnico 44h	1	1	R\$ 5.196,80	R\$ 5.196,80	R\$ 62.361,58
<b>TOTAL</b>		<b>112</b>	<b>114</b>		<b>R\$ 549.588,18</b>	<b>R\$ 6.595.058,21</b>

### Anexo III A - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório *Anexar Comprovante
LUCRO PRESUMIDO	

ACT/CCT/DCT inclusive aditivos se houver	
Entidade Sindical da Empresa	SINTRAINDISTAL
Entidade Sindical dos Empregados	SINTRAINDISTAL
Número de Registro	RJ001018/2022
Início Vigência	01º de março de 2022
Fim Vigência	29 de fevereiro de 2024

Descrição Cargos			
Dias/Mês	Posto	CBO	Salário
20,88	Encarregado geral 44h	7102-05	R\$ 3.583,24
20,88	Técnico em Eletrotécnica 44h	3131-05	R\$ 2.915,86
20,88	Eletricista de manutenção 44h	9511-05	R\$ 2.144,75
15,21	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	9511-05	R\$ 2.144,75
20,88	Meio Oficial de Elétrica	9511-05	R\$ 1.567,57



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.583,24	R\$ 2.915,86	R\$ 2.144,75	R\$ 2.144,75	R\$ 1.567,57
B	Adicional de Periculosidade					
C	Adicional de Insalubridade (20% ou 40%)					
D	Adicional Noturno					
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					
F	Gratificação Liderança (15% ou 30%)					
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 3.583,24</b>	<b>R\$ 2.915,86</b>	<b>R\$ 2.144,75</b>	<b>R\$ 2.144,75</b>	<b>R\$ 1.567,57</b>

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h	
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor(R\$)		Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ 298,48	R\$ 242,89	R\$ 178,66	R\$ 178,66	R\$ 130,58	R\$ 130,58
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 433,57	R\$ 352,82	R\$ 259,51	R\$ 259,51	R\$ 189,68	R\$ 189,68
	<b>Total</b>	<b>R\$ 732,06</b>	<b>R\$ 595,71</b>	<b>R\$ 438,17</b>	<b>R\$ 438,17</b>	<b>R\$ 320,25</b>	<b>R\$ 320,25</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)	R\$	280,21	R\$	228,02	R\$	167,72	R\$	167,72	R\$	122,58
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00	R\$ 716,65	R\$ 583,17	R\$ 428,95	R\$ 428,95	R\$ 313,51	R\$ 313,51
B	Salário Educação	2,50	R\$ 89,58	R\$ 72,90	R\$ 53,62	R\$ 53,62	R\$ 39,19	R\$ 39,19
C	Seguro acidente do trabalho	2,52	R\$ 90,30	R\$ 73,48	R\$ 54,05	R\$ 54,05	R\$ 39,50	R\$ 39,50
D	SESI ou SESC	1,50	R\$ 53,75	R\$ 43,74	R\$ 32,17	R\$ 32,17	R\$ 23,51	R\$ 23,51
E	SENAI ou SENAC	1,00	R\$ 35,83	R\$ 29,16	R\$ 21,45	R\$ 21,45	R\$ 15,68	R\$ 15,68
F	SEBRAE	0,60	R\$ 21,50	R\$ 17,50	R\$ 12,87	R\$ 12,87	R\$ 9,41	R\$ 9,41
G	INCRA	0,20	R\$ 7,17	R\$ 5,83	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 3,14	R\$ 3,14
H	FGTS	8,00	R\$ 286,66	R\$ 233,27	R\$ 171,58	R\$ 171,58	R\$ 125,41	R\$ 125,41
	<b>TOTAL</b>	<b>36,32</b>	<b>R\$ 1.301,43</b>	<b>R\$ 1.059,04</b>	<b>R\$ 778,97</b>	<b>R\$ 778,97</b>	<b>R\$ 569,34</b>	<b>R\$ 569,34</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Transporte -Cláusula 12ª da CCT - considerando 4	R\$	R\$ 163,30	R\$ 209,57	R\$ 117,72	R\$ 244,20



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

	passagens/dia	123,26				
B	Ticket Alimentação - Cláusula 11ª da CCT	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 200,77	R\$ 275,62
C	Benefício Assistencial	R\$ -				
D	Seguro de Vida	R\$ 10,00				
	<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 408,88</b>	<b>R\$ 448,92</b>	<b>R\$ 495,19</b>	<b>R\$ 328,49</b>	<b>R\$ 529,82</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor(R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 732,06	R\$ 595,71	R\$ 438,17	R\$ 438,17	R\$ 320,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.581,64	R\$ 1.287,06	R\$ 946,69	R\$ 946,69	R\$ 691,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 408,88	R\$ 448,92	R\$ 495,19	R\$ 328,49	R\$ 529,82
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2.722,58</b>	<b>R\$ 2.331,69</b>	<b>R\$ 1.880,05</b>	<b>R\$ 1.713,35</b>	<b>R\$ 1.542,00</b>

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
3	Provisão para Rescisão	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$	R\$ 14,63	R\$ 10,76	R\$ 10,76	R\$ 7,87



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

		17,98				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 1,29	R\$ 1,05	R\$ 0,77	R\$ 0,77	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -				
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 69,67	R\$ 56,70	R\$ 41,70	R\$ 41,70	R\$ 30,48
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 5,57	R\$ 4,54	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 2,44
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 143,33	R\$ 116,63	R\$ 85,79	R\$ 85,79	R\$ 62,70
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 237,85</b>	<b>R\$ 193,55</b>	<b>R\$ 142,37</b>	<b>R\$ 142,37</b>	<b>R\$ 104,05</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
4.1	Submódulo 4.1. Ausências legais	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R\$ 56,63	R\$ 47,48	R\$ 36,31	R\$ 35,08	R\$ 28,16
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R\$ 1,43	R\$ 1,20	R\$ 0,92	R\$ 0,89	R\$ 0,71
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 2,24	R\$ 1,88	R\$ 1,44	R\$ 1,39	R\$ 1,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 17,08	R\$ 13,90	R\$ 10,22	R\$ 10,22	R\$ 7,47
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

		-				
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 77,38</b>	<b>R\$ 64,46</b>	<b>R\$ 48,89</b>	<b>R\$ 47,58</b>	<b>R\$ 37,46</b>

Submódulo 4.2 - Intraornada		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
4.2	Intraornada	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
4	Custo de reposição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor(R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 77,38	R\$ 64,46	R\$ 48,89	R\$ 47,58	R\$ 37,46
4.2	Intraornada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 77,38</b>	<b>R\$ 64,46</b>	<b>R\$ 48,89</b>	<b>R\$ 47,58</b>	<b>R\$ 37,46</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
----------------------------	--	-----------------------	------------------------------	-------------------------------	----------------------------------------	------------------------------



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

5	Insumos Diversos	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Uniformes E EPIS	R\$ 174,02	R\$ 207,83	R\$ 172,35	R\$ 172,35	R\$ 172,35
B	Materiais					
C	Equipamentos					
D	Outros					
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 174,02</b>	<b>R\$ 207,83</b>	<b>R\$ 172,35</b>	<b>R\$ 172,35</b>	<b>R\$ 172,35</b>

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	2	R\$ 135,90	R\$ 114,27	R\$ 87,77	R\$ 84,41	R\$ 68,47
B	Lucro	3	R\$ 207,93	R\$ 174,83	R\$ 134,29	R\$ 129,14	R\$ 104,76
C	Tributos						
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R\$ 285,24	R\$ 239,84	R\$ 184,22	R\$ 177,16	R\$ 143,71
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)						
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5	R\$ 390,74	R\$ 328,54	R\$ 252,35	R\$ 242,69	R\$ 196,86
	C.4) Outros tributos (especificar)						
	<b>TOTAL</b>	<b>13,65</b>	<b>R\$ 1.019,82</b>	<b>R\$ 857,48</b>	<b>R\$ 658,62</b>	<b>R\$ 633,41</b>	<b>R\$ 513,80</b>

### Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

LUCRO PRESUMIDO		Encarregado geral 44h	Técnico em Eletrotécnica 44h	Eletricista de manutenção 44h	Eletricista de manutenção 12x36 Diurno	Meio Oficial de Elétrica 44h
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.583,24	R\$ 2.915,86	R\$ 2.144,75	R\$ 2.144,75	R\$ 1.567,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.722,58	R\$ 2.331,69	R\$ 1.880,05	R\$ 1.713,35	R\$ 1.542,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 237,85	R\$ 193,55	R\$ 142,37	R\$ 142,37	R\$ 104,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 77,38	R\$ 64,46	R\$ 48,89	R\$ 47,58	R\$ 37,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 174,02	R\$ 207,83	R\$ 172,35	R\$ 172,35	R\$ 172,35
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 6.795,07</b>	<b>R\$ 5.713,40</b>	<b>R\$ 4.388,40</b>	<b>R\$ 4.220,40</b>	<b>R\$ 3.423,43</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.019,82	R\$ 857,48	R\$ 658,62	R\$ 633,41	R\$ 513,80
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 7.814,88</b>	<b>R\$ 6.570,88</b>	<b>R\$ 5.047,03</b>	<b>R\$ 4.853,80</b>	<b>R\$ 3.937,23</b>
	<b>Valor total por posto 12x36h</b>				<b>R\$ 9.707,60</b>	
	<b>FATOR K</b>	<b>2,18</b>	<b>2,25</b>	<b>2,35</b>	<b>4,53</b>	<b>2,51</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

### Anexo III B - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório *Anexar Comprovante
LUCRO PRESUMIDO	

ACT/CCT/DCT inclusive aditivos se houver	
Entidade Sindical da Empresa	SINTRAINDISTAL
Entidade Sindical dos Empregados	SINTRAINDISTAL
Número de Registro	RJ001018/2022
Início Vigência	01º de março de 2022
Fim Vigência	29 de fevereiro de 2024

Descrição Cargos			
Dias/Mês	Posto	CBO	Salário
20,88	Bombeiro hidráulico 44h	7241-10	R\$ 2.115,01



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

15,21	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	7241-10	R\$ 2.115,01
20,88	Carpinteiro 44h	7155-05	R\$ 2.115,01
20,88	Pedreiro 44h	7152-10	R\$ 2.115,01
20,88	Gesseiro 44h	7164-05	R\$ 2.115,01
20,88	Serralheiro 44h	7244-40	R\$ 2.115,01

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01
B	Adicional de Periculosidade						
C	Adicional de Insalubridade (20% ou 40%)						
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						
F	Gratificação Liderança (15% ou 30%)						
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 176,18	R\$ 176,18	R\$ 176,18	R\$ 176,18	R\$ 176,18	R\$ 176,18
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ 255,92	R\$ 255,92	R\$ 255,92	R\$ 255,92	R\$ 255,92	R\$ 255,92
	<b>Total</b>		<b>R\$ 432,10</b>	<b>R\$ 432,10</b>	<b>R\$ 432,10</b>	<b>R\$ 432,10</b>	<b>R\$ 432,10</b>	<b>R\$ 432,10</b>
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)		R\$ 165,39	R\$ 165,39	R\$ 165,39	R\$ 165,39	R\$ 165,39	R\$ 165,39

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00	R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 423,00
B	Salário Educação	2,50	R\$ 52,88	R\$ 52,88	R\$ 52,88	R\$ 52,88	R\$ 52,88	R\$ 52,88
C	Seguro acidente do trabalho	2,52	R\$ 53,30	R\$ 53,30	R\$ 53,30	R\$ 53,30	R\$ 53,30	R\$ 53,30
D	SESI ou SESC	1,50	R\$ 31,73	R\$ 31,73	R\$ 31,73	R\$ 31,73	R\$ 31,73	R\$ 31,73



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

E	SENAI ou SENAC	1,00	R\$ 21,15					
F	SEBRAE	0,60	R\$ 12,69					
G	INCRA	0,20	R\$ 4,23					
H	FGTS	8,00	R\$ 169,20					
	<b>TOTAL</b>	<b>36,32</b>	<b>R\$ 768,17</b>					

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Transporte -Cláusula 12ª da CCT - considerando 4 passagens/dia	R\$ 211,36	R\$ 119,50	R\$ 211,36	R\$ 211,36	R\$ 211,36	R\$ 211,36
B	Ticket Alimentação - Cláusula 11ª da CCT	R\$ 275,62	R\$ 200,77	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 275,62
C	Benefício Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Seguro de Vida	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 496,97</b>	<b>R\$ 330,27</b>	<b>R\$ 496,97</b>	<b>R\$ 496,97</b>	<b>R\$ 496,97</b>	<b>R\$ 496,97</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 432,10	R\$ 432,10	R\$ 432,10	R\$ 432,10	R\$ 432,10	R\$ 432,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 933,57	R\$ 933,57	R\$ 933,57	R\$ 933,57	R\$ 933,57	R\$ 933,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 496,97	R\$ 330,27	R\$ 496,97	R\$ 496,97	R\$ 496,97	R\$ 496,97
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.862,63</b>	<b>R\$ 1.695,94</b>	<b>R\$ 1.862,63</b>	<b>R\$ 1.862,63</b>	<b>R\$ 1.862,63</b>	<b>R\$ 1.862,63</b>

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
3	Provisão para Rescisão	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 10,61	R\$ 10,61	R\$ 10,61	R\$ 10,61	R\$ 10,61	R\$ 10,61
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,76	R\$ 0,76	R\$ 0,76	R\$ 0,76	R\$ 0,76	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 41,13	R\$ 41,13	R\$ 41,13	R\$ 41,13	R\$ 41,13	R\$ 41,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio	R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 3,29



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

	trabalhado						
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 84,60					
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 140,39</b>					

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
4.1	Submódulo 4.1. Ausências legais	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R\$ 35,99	R\$ 34,76	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 35,41	R\$ 35,74
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R\$ 0,91	R\$ 0,88	R\$ 0,91	R\$ 0,91	R\$ 0,90	R\$ 0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 1,42	R\$ 1,37	R\$ 1,42	R\$ 1,42	R\$ 1,40	R\$ 1,41
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 10,08	R\$ 10,08	R\$ 10,08	R\$ 10,08	R\$ 10,08	R\$ 10,08
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48,40</b>	<b>R\$ 47,09</b>	<b>R\$ 48,33</b>	<b>R\$ 48,33</b>	<b>R\$ 47,79</b>	<b>R\$ 48,14</b>

Submódulo 4.2 - Intrajornada	Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
------------------------------	-------------------------	----------------------------	-----------------	--------------	--------------	-----------------



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

			Diurno				
4.2	Intrajornada	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -					
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>					

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
4	Custo de reposição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 48,40	R\$ 47,09	R\$ 48,33	R\$ 48,33	R\$ 47,79	R\$ 48,14
4.2	Intrajornada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Total</b>	<b>R\$ 48,40</b>	<b>R\$ 47,09</b>	<b>R\$ 48,33</b>	<b>R\$ 48,33</b>	<b>R\$ 47,79</b>	<b>R\$ 48,14</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
5	Insumos Diversos	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Uniformes E EPIS	R\$ 184,66	R\$ 184,66	R\$ 175,54	R\$ 175,54	R\$ 114,15	R\$ 154,67



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

B	Materiais						
C	Equipamentos						
D	Outros	R\$ -					
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 184,66</b>	<b>R\$ 184,66</b>	<b>R\$ 175,54</b>	<b>R\$ 175,54</b>	<b>R\$ 114,15</b>	<b>R\$ 154,67</b>

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	2	R\$ 87,02	R\$ 83,66	R\$ 86,84	R\$ 86,84	R\$ 85,60	R\$ 86,42
B	Lucro	3	R\$ 133,14	R\$ 128,00	R\$ 132,86	R\$ 132,86	R\$ 130,97	R\$ 132,22
C	Tributos							
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R\$ 182,65	R\$ 175,60	R\$ 182,26	R\$ 182,26	R\$ 179,66	R\$ 181,38
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)							
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5	R\$ 250,21	R\$ 240,54	R\$ 249,68	R\$ 249,68	R\$ 246,12	R\$ 248,47
	C.4) Outros tributos (especificar)							
	<b>TOTAL</b>	<b>13,65</b>	<b>R\$ 653,02</b>	<b>R\$ 627,81</b>	<b>R\$ 651,64</b>	<b>R\$ 651,64</b>	<b>R\$ 642,35</b>	<b>R\$ 648,48</b>

### Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

LUCRO PRESUMIDO		Bombeiro hidráulico 44h	Bombeiro hidráulico 12x36h Diurno	Carpinteiro 44h	Pedreiro 44h	Gesseiro 44h	Serralheiro 44h
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01	R\$ 2.115,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.862,63	R\$ 1.695,94	R\$ 1.862,63	R\$ 1.862,63	R\$ 1.862,63	R\$ 1.862,63
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 140,39	R\$ 140,39	R\$ 140,39	R\$ 140,39	R\$ 140,39	R\$ 140,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 48,40	R\$ 47,09	R\$ 48,33	R\$ 48,33	R\$ 47,79	R\$ 48,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 184,66	R\$ 184,66	R\$ 175,54	R\$ 175,54	R\$ 114,15	R\$ 154,67
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 4.351,10</b>	<b>R\$ 4.183,09</b>	<b>R\$ 4.341,90</b>	<b>R\$ 4.341,90</b>	<b>R\$ 4.279,97</b>	<b>R\$ 4.320,84</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 653,02	R\$ 627,81	R\$ 651,64	R\$ 651,64	R\$ 642,35	R\$ 648,48
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 5.004,12</b>	<b>R\$ 4.810,90</b>	<b>R\$ 4.993,54</b>	<b>R\$ 4.993,54</b>	<b>R\$ 4.922,32</b>	<b>R\$ 4.969,33</b>
	<b>Valor total por posto 12x36h</b>		<b>R\$ 9.621,79</b>				
	<b>FATOR K</b>	<b>2,37</b>	<b>2,27</b>	<b>2,36</b>	<b>2,36</b>	<b>2,33</b>	<b>2,35</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

### Anexo III C - FORMAÇÃO CUSTOS POSTOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

Regime tributário da Licitante	Documento Comprobatório *Anexar Comprovante
LUCRO PRESUMIDO	

ACT/CCT/DCT inclusive aditivos se houver	
Entidade Sindical da Empresa	SINTRAINDISTAL
Entidade Sindical dos Empregados	SINTRAINDISTAL
Número de Registro	RJ001018/2022
Início Vigência	01º de março de 2022
Fim Vigência	29 de fevereiro de 2024

Descrição Cargos			
Dias/Mês	Posto	CBO	Salário
20,88	Soldador 44h	7243-15	R\$ 2.263,42
20,88	Mecânico de refrigeração 44h	9112-05	R\$ 2.144,75



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

20,88	Pintor 44h	7166-10	R\$ 2.115,01
20,88	Ajudantes (serventes) 44h	7170-20	R\$ 1.436,83
20,88	Motorista Cat. D 44h	7823-10	R\$ 2.115,01
20,88	Assistente Técnico 44h	3911-45	R\$ 2.300,89

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.263,42	R\$ 2.144,75	R\$ 2.115,01	R\$ 1.436,83	R\$ 2.115,01	R\$ 2.300,89
B	Adicional de Periculosidade						
C	Adicional de Insalubridade (20% ou 40%)						
D	Adicional Noturno						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						
F	Gratificação Liderança (15% ou 30%)						
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 2.263,42</b>	<b>R\$ 2.144,75</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>	<b>R\$ 1.436,83</b>	<b>R\$ 2.115,01</b>	<b>R\$ 2.300,89</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h	
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			<b>Valor(R\$)</b>		<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 188,54		R\$ 178,66	R\$ 176,18	R\$ 119,69	R\$ 176,18	R\$ 191,66
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ 273,87		R\$ 259,51	R\$ 255,92	R\$ 173,86	R\$ 255,92	R\$ 278,41
	<b>Total</b>		<b>R\$ 462,42</b>		<b>R\$ 438,17</b>	<b>R\$ 432,10</b>	<b>R\$ 293,54</b>	<b>R\$ 432,10</b>	<b>R\$ 470,07</b>
C	Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições (Cálculo sobre a remuneração, pois será adotada a Conta Vinculada)		R\$ 177,00		R\$ 167,72	R\$ 165,39	R\$ 112,36	R\$ 165,39	R\$ 179,93

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h	
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor(R\$)</b>		<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>Valor(R\$)</b>
A	INSS	20,00	R\$ 452,68		R\$ 428,95	R\$ 423,00	R\$ 287,37	R\$ 423,00	R\$ 460,18
B	Salário Educação	2,50	R\$ 56,59		R\$ 53,62	R\$ 52,88	R\$ 35,92	R\$ 52,88	R\$ 57,52
C	Seguro acidente do trabalho	2,52	R\$ 57,04		R\$ 54,05	R\$ 53,30	R\$ 36,21	R\$ 53,30	R\$ 57,98
D	SESI ou SESC	1,50	R\$ 33,95		R\$ 32,17	R\$ 31,73	R\$ 21,55	R\$ 31,73	R\$ 34,51



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

E	SENAI ou SENAC	1,00	R\$ 22,63	R\$ 21,45	R\$ 21,15	R\$ 14,37	R\$ 21,15	R\$ 23,01
F	SEBRAE	0,60	R\$ 13,58	R\$ 12,87	R\$ 12,69	R\$ 8,62	R\$ 12,69	R\$ 13,81
G	INCRA	0,20	R\$ 4,53	R\$ 4,29	R\$ 4,23	R\$ 2,87	R\$ 4,23	R\$ 4,60
H	FGTS	8,00	R\$ 181,07	R\$ 171,58	R\$ 169,20	R\$ 114,95	R\$ 169,20	R\$ 184,07
	<b>TOTAL</b>	<b>36,32</b>	<b>R\$ 822,07</b>	<b>R\$ 778,97</b>	<b>R\$ 768,17</b>	<b>R\$ 521,86</b>	<b>R\$ 768,17</b>	<b>R\$ 835,68</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
A	Transporte -Cláusula 12ª da CCT - considerando 4 passagens/dia	R\$ 202,45	R\$ 209,57	R\$ 211,36	R\$ 252,05	R\$ 211,36	R\$ 200,20
B	Ticket Alimentação - Cláusula 11ª da CCT	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 275,62	R\$ 275,62
C	Benefício Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Seguro de Vida	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 488,07</b>	<b>R\$ 495,19</b>	<b>R\$ 496,97</b>	<b>R\$ 537,66</b>	<b>R\$ 496,97</b>	<b>R\$ 485,82</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 462,42	R\$ 438,17	R\$ 432,10	R\$ 293,54	R\$ 432,10	R\$ 470,07
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 999,07	R\$ 946,69	R\$ 933,57	R\$ 634,22	R\$ 933,57	R\$ 1.015,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 488,07	R\$ 495,19	R\$ 496,97	R\$ 537,66	R\$ 496,97	R\$ 485,82
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.949,56</b>	<b>R\$ 1.880,05</b>	<b>R\$ 1.862,63</b>	<b>R\$ 1.465,42</b>	<b>R\$ 1.862,63</b>	<b>R\$ 1.971,50</b>

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
3	Provisão para Rescisão	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 11,36	R\$ 10,76	R\$ 10,61	R\$ 7,21	R\$ 10,61	R\$ 11,55
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,82	R\$ 0,77	R\$ 0,76	R\$ 0,52	R\$ 0,76	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 44,01	R\$ 41,70	R\$ 41,13	R\$ 27,94	R\$ 41,13	R\$ 44,74
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 3,52	R\$ 3,34	R\$ 3,29	R\$ 2,24	R\$ 3,29	R\$ 3,58



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 90,54	R\$ 85,79	R\$ 84,60	R\$ 57,47	R\$ 84,60	R\$ 92,04
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150,24</b>	<b>R\$ 142,37</b>	<b>R\$ 140,39</b>	<b>R\$ 95,38</b>	<b>R\$ 140,39</b>	<b>R\$ 152,73</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
4.1	Submódulo 4.1. Ausências legais	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	R\$ 37,84	R\$ 36,16	R\$ 35,91	R\$ 26,17	R\$ 34,82	R\$ 37,45
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	R\$ 0,96	R\$ 0,92	R\$ 0,91	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,95
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 1,50	R\$ 1,43	R\$ 1,42	R\$ 1,03	R\$ 1,38	R\$ 1,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ 10,79	R\$ 10,22	R\$ 10,08	R\$ 6,85	R\$ 10,08	R\$ 10,97
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51,08</b>	<b>R\$ 48,73</b>	<b>R\$ 48,32</b>	<b>R\$ 34,72</b>	<b>R\$ 47,16</b>	<b>R\$ 50,84</b>

Submódulo 4.2 - Intraornada		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
4.2	Intraornada	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

A	Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -					
	<b>TOTAL</b>	R\$ -					

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
4	Custo de reposição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	R\$ 51,08	R\$ 48,73	R\$ 48,32	R\$ 34,72	R\$ 47,16	R\$ 50,84
4.2	Intrajornada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	<b>Total</b>	R\$ 51,08	R\$ 48,73	R\$ 48,32	R\$ 34,72	R\$ 47,16	R\$ 50,84

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
5	Insumos Diversos	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes E EPIS	R\$ 154,67	R\$ 154,67	R\$ 174,90	R\$ 154,67	R\$ 42,67	R\$ 42,67
B	Materiais						
C	Equipamentos						
D	Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

Total de Insumos Diversos	R\$ 154,67	R\$ 154,67	R\$ 174,90	R\$ 154,67	R\$ 42,67	R\$ 42,67
---------------------------	------------	------------	------------	------------	-----------	-----------

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – (LUCRO PRESUMIDO)			Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2	R\$ 91,38	R\$ 87,41	R\$ 86,83	R\$ 63,74	R\$ 84,16	R\$ 90,37
B	Lucro	3	R\$ 139,81	R\$ 133,74	R\$ 132,84	R\$ 97,52	R\$ 128,76	R\$ 138,27
C	Tributos							
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3%)	3,65	R\$ 191,80	R\$ 183,47	R\$ 182,24	R\$ 133,78	R\$ 176,64	R\$ 189,68
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)							
	C.3) Tributos Municipais (ISS = 5,0%)	5	R\$ 262,73	R\$ 251,33	R\$ 249,64	R\$ 183,27	R\$ 241,97	R\$ 259,84
	C.4) Outros tributos (especificar)							
	<b>TOTAL</b>	<b>13,65</b>	<b>R\$ 685,72</b>	<b>R\$ 655,94</b>	<b>R\$ 651,54</b>	<b>R\$ 478,31</b>	<b>R\$ 631,53</b>	<b>R\$ 678,17</b>

### Quadro-resumo do Custo por Empregado (LUCRO PRESUMIDO)

LUCRO PRESUMIDO		Soldador 44h	Mecânico de refrigeração 44h	Pintor 44h	Ajudantes (serventes) 44h	Motorista Cat. D 44h	Assistente Técnico 44h
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor (R\$)



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.263,42	R\$ 2.144,75	R\$ 2.115,01	R\$ 1.436,83	R\$ 2.115,01	R\$ 2.300,89
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.949,56	R\$ 1.880,05	R\$ 1.862,63	R\$ 1.465,42	R\$ 1.862,63	R\$ 1.971,50
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R\$ 150,24	R\$ 142,37	R\$ 140,39	R\$ 95,38	R\$ 140,39	R\$ 152,73
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 51,08	R\$ 48,73	R\$ 48,32	R\$ 34,72	R\$ 47,16	R\$ 50,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 154,67	R\$ 154,67	R\$ 174,90	R\$ 154,67	R\$ 42,67	R\$ 42,67
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	<b>R\$ 4.568,97</b>	<b>R\$ 4.370,57</b>	<b>R\$ 4.341,26</b>	<b>R\$ 3.187,01</b>	<b>R\$ 4.207,86</b>	<b>R\$ 4.518,63</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 685,72	R\$ 655,94	R\$ 651,54	R\$ 478,31	R\$ 631,53	R\$ 678,17
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>R\$ 5.254,69</b>	<b>R\$ 5.026,51</b>	<b>R\$ 4.992,80</b>	<b>R\$ 3.665,32</b>	<b>R\$ 4.839,39</b>	<b>R\$ 5.196,80</b>
	<b>Valor total por posto 12x36h</b>		<b>R\$ 10.053,02</b>				
	<b>FATOR K</b>	<b>2,32</b>	<b>2,34</b>	<b>2,36</b>	<b>2,55</b>	<b>2,29</b>	<b>2,26</b>



VIVACOM COM E SERV LTDA.

**VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 10.996.691/0001-89**  
**ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2022/AD**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**  
**(Folha onerada)**

**SERVIÇO: Manutenção Predial - Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	4,00%
2	Seguro + Garantia (S + G)	0,80%
3	Risco ®	1,27%
4	Outros (especificar) (O)	0,00%
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]	6,07%
6	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
7	Lucro (L)	2,50%
8	Outros (especificar) (O)	0,00%
9	Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)]	3,76%
<b>Total de Benefícios e Despesas - TBD (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)</b>		<b>10,06%</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

10	<b>Impostos e Taxas</b>	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	5,00%
		<b>Subtotal de Impostos (COFINS+PIS+ISS)</b>	<b>8,65%</b>
		Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	
		<b>Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) = TT</b>	<b>8,65%</b>
<b>VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1</b>			<b>20,48%</b>
<i>Local e data:</i>			
<i>Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>			<i>CREA:</i>
<i>Responsável legal pela empresa:</i>			

**OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.**

Fórmula utilizada:

$$PV = CD \times (1 + BDI\%/100) <$$

$$> \quad BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$$

sendo:

PV - preço de venda

CD - custo direto

BDI - benefícios e despesas indiretas



**VIVACOM COM E SERV LTDA.**

AC - Taxa de despesa de Administração Central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de risco

G - Taxa de garantias

DF - Taxa de despesas financeiras

L - Taxa de lucro

I - Taxa de impostos

Base do BDI, conforme Acórdão 2.622/2013, média das alíquotas por tipo de obra "construção de edifícios"

**VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 10.996.691/0001-89**  
**ANEXO VI DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**57/2022/AD**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**  
**(Folha onerada)**

**SERVIÇO: Manutenção Predial - Fornecimento**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA</b>
1	Administração Central (AC)	3,45%



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

2	Seguro + Garantia (S + G)	0,48%	
3	Risco ®	0,85%	
4	Outros (especificar) (O)	0,00%	
5	Subtotal [(AC + S + G + R + O)]	4,78%	
6	Despesas Financeiras (DF)	0,85%	
7	Lucro (L)	2,50%	
8	Outros (especificar) (O)	0,00%	
9	Subtotal [(1+DF)x(1+L)x(1+O)]	3,37%	
<b>Total de Benefícios e Despesas - TBD</b> (incidência de subtotal 9 sobre subtotal 5)		<b>8,31%</b>	
10	<b>Impostos e Taxas</b>	COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	
		<b>Subtotal de Impostos</b> (COFINS+PIS+ISS)	<b>3,65%</b>
		Contribuição Previdenciária sobre receita bruta (CPRB)	0,00%



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

	<b>Total de Tributos (COFINS+PIS+ISS+CPRB) = TT</b>	<b>3,65%</b>
<b>VALOR DO BDI = [(1+TBD) / (1-TT)]-1</b>		<b>12,42%</b>
<i>Local e data:</i>		
<i>Responsável Técnico pelo Orçamento:</i>		<i>CREA:</i>
<i>Responsável legal pela empresa:</i>		

**OBS: A planilha deve ser assinada pelo responsável técnico pela sua confecção (Art. 14 Lei 5.194/66), identificado através de carimbo com número do CREA e pelo representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ.**

Fórmula utilizada:

$$PV = CD \times (1 + BDI\%/100)$$

< >

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - TT)} \right] - 1$$

sendo:

PV - preço de venda

CD - custo direto

BDI - benefícios e despesas indiretas

AC - Taxa de despesa de Administração Central

S - Taxa de seguros

R - Taxa de risco

G - Taxa de garantias

DF - Taxa de despesas financeiras

L - Taxa de lucro

I - Taxa de impostos



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

### Anexo II - D - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Alicate bomba d'água 10'	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
02	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
03	Alicate de bico 1/2" cano reto 6"	06	R\$ 15,00	R\$ 90,00
04	Alicate de corte diagonal 6"	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
05	Alicate de corte diagonal rente reforçado 6"	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
06	Alicate de pressão 10"	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
07	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm	06	R\$ 25,00	R\$ 150,00
08	Alicate universal 8"	06	R\$	R\$ 120,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

			20,00		
09	Alicate volt-amperímetro (true rms) - Fluke ou similar	06	R\$ 80,00	R\$	480,03
10	Arco de serra manual fixo 12"	06	R\$ 20,00	R\$	120,00
11	Broxa retangular para pintura 190 x 76 mm	24	R\$ 2,50	R\$	60,00
12	Carrinho de mão de pedreiro	06	R\$ 120,00	R\$	720,00
13	Cavadeira articulada com cabo de eucalipto 110cm	06	R\$ 30,00	R\$	180,00
14	Chave cortador de tubo manual, 1/2" a 6"	06	R\$ 140,00	R\$	840,00
15	Jogo de chave de boca com 18 chaves do n° 6 ao 22	06	R\$ 100,00	R\$	600,00
17	Chave de fenda 1/4 x 6"	06	R\$ 7,00	R\$	42,00
18	Chave de fenda 1/4 x 8"	06	R\$ 6,00	R\$	36,00
19	Chave de fenda 1/8 x 6"	06	R\$ 4,00	R\$	24,00
20	Chave fenda 1/8 x 3"	06	R\$ 1,99	R\$	11,92
21	Chave fenda 3/16 x 4"	06	R\$ 3,00	R\$	18,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

22	Chave Inglesa 15"	06	R\$ 95,00	R\$	570,00
23	Chave inglesa 8"	06	R\$ 30,00	R\$	180,00
24	Chave Inglesa 10"	06	R\$ 35,00	R\$	210,00
25	Chave Philips 1/8 x 3"	06	R\$ 4,00	R\$	24,00
26	Chave Philips 3/16 x 4"	06	R\$ 5,00	R\$	30,00
27	Chave Philips 3/16 x 3"	06	R\$ 4,00	R\$	24,00
28	Chave Philips 1/4 x 5"	06	R\$ 5,00	R\$	30,00
29	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA, COMPOSTO POR 01 unid - CHAVE GRIFO MODELO HEAVY DUTY COM 14 , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDAD	06	R\$ 35,00	R\$	210,00
30	Colher de pedreiro forjada 7"	18	R\$ 9,00	R\$	162,00
31	Desempenadeira de aço dentada fechada	12	R\$ 8,00	R\$	96,00
32	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	12	R\$ 80,00	R\$	960,00
33	Enxada com cabo de eucalipto	06	R\$ 30,00	R\$	180,00
34	Escada de alumínio de 10 degraus	06	R\$	R\$	1.200,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

			200,00		
35	Escada de alumínio de 5 degraus	06	R\$ 100,00	R\$	600,00
36	Esquadro 90° x 30 cm para Pedreiro	06	R\$ 40,00	R\$	240,00
37	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	06	R\$ 2,20	R\$	13,20
38	Estilete profissional (com lâmina de 18mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha antideslizante)	06	R\$ 5,00	R\$	30,00
39	Ferro de solda 100W	06	R\$ 16,00	R\$	96,00
40	Formões (jogo) – 3/8", 1/2", 5/8", 3/4"	06	R\$ 45,00	R\$	270,00
41	Furadeira elétrica de impacto 5/8" 1300 W – DEWALT ou similar	09	R\$ 500,00	R\$	4.500,00
42	Jogo de chave ALLEN 1,5mm a 10mm	06	R\$ 50,00	R\$	300,00
43	Jogo de chave hexagonal de 1/16" a 3/8"	06	R\$ 17,00	R\$	102,00
44	Jogo de chaves combinadas 6 a 32mm	06	R\$ 40,00	R\$	240,00
45	Jogo de chaves de boca 6 a 22mm	06	R\$ 50,00	R\$	300,00
46	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças (3x75, 5x100 e 6x150 – ponta chata, 3x150, 5x100 e 6x150 – ponta cruzada)	06	R\$ 35,00	R\$	210,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

47	Jogo de chaves Tork reta de T4 a T30.	06	R\$ 20,00	R\$	120,00
48	Jogo de Soquetes Sextavados ½" Profissional (aço cromo vanádio temperado - encaixe de 1/2", 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 a 32mm)	06	R\$ 230,00	R\$	1.380,00
49	Lanterna recarregável de 15 Leds.	06	R\$ 40,00	R\$	240,00
50	Lima chata 6" bastarda	04	R\$ 11,00	R\$	44,00
51	Lima chata de 8" bastarda	04	R\$ 7,00	R\$	28,00
52	Lima redonda 6" bastarda	04	R\$ 13,00	R\$	52,00
53	Prumo Pedreiro 0,8 X 10 m	06	R\$ 15,00	R\$	90,00
54	Lixadeira elétrica (p/metal)	04	R\$ 240,00	R\$	960,00
55	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	04	R\$ 18,00	R\$	72,00
56	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	06	R\$ 120,00	R\$	720,00
57	Máquina de Solda Inversora Portátil 150 Amperes 220V	02	R\$ 500,00	R\$	1.000,00
58	Máquina Desentupidora Elétrica - Motor de 1/2 HP	02	R\$ 2.000,00	R\$	4.000,00
59	Martelo de unha com cabo em madeira 25 mm	08	R\$	R\$	120,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

			15,00		
60	Máscara protetora de poeira com 8 peças	32	R\$ 23,00	R\$	736,00
61	Máscara protetora de solda	04	R\$ 25,00	R\$	100,00
62	Nível em alumínio 250 mm	04	R\$ 10,00	R\$	40,00
63	Pá ajuntadeira bico grande com cabo reto	04	R\$ 30,00	R\$	120,00
64	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700W	06	R\$ 250,00	R\$	1.500,00
65	Picareta, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm	04	R\$ 30,00	R\$	120,00
66	Pincel para retoque	40	R\$ 4,00	R\$	160,00
67	Plaina elétrica	02	R\$ 400,00	R\$	800,00
68	Ponteiro 10"	10	R\$ 10,00	R\$	100,00
69	Rádio portátil talkabout	08	R\$ 474,49	R\$	3.795,93
70	Rolo p/ pintura	40	R\$ 3,00	R\$	120,00
71	Serra circular elétrica 7.1/4" 1.400 W – Makita ou similar	04	R\$ 200,00	R\$	800,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

72	Serra elétrica tico-tico	04	R\$ 150,00	R\$	600,00
73	Serrote de 22"	06	R\$ 20,00	R\$	120,00
74	Sugador de solda	02	R\$ 14,00	R\$	28,00
75	Suporte para ferro de solda	02	R\$ 20,00	R\$	40,00
76	Talhadeira 125 x 14mm	08	R\$ 10,00	R\$	80,00
77	Talhadeira 12"	08	R\$ 10,00	R\$	80,00
78	Talhadeira 250 comprimento	08	R\$ 14,00	R\$	112,00
79	Termômetro digital com mira laser	02	R\$ 65,00	R\$	130,00
80	Chave de teste com ponta fenda 18x3"	04	R\$ 7,00	R\$	28,00
81	Trena de 5 metros corpo emborrachado c/ fita de metal reversível	06	R\$ 8,00	R\$	48,00
82	Alicate de corte com cabo isolado 1000V 8"	08	R\$ 15,00	R\$	120,00
83	Alicate universal com cabo isolado 1000V 8"	08	R\$ 15,00	R\$	120,00
84	Alicate prensa terminal hidráulico 10-300m <sup>2</sup>	02	R\$ 400,00	R\$	800,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

85	Multímetro digital (voltímetro, amperímetro, ohmímetro)	04	R\$ 150,00	R\$	600,00
86	Saca-fusível NH	04	R\$ 75,00	R\$	300,00
87	Tesoura doméstica 19,5cm	04	R\$ 3,00	R\$	12,00
88	Alicate desencapador de cabos	04	R\$ 25,00	R\$	100,00
89	Conjunto de serra-copo 25 a 54 mm	04	R\$ 200,00	R\$	800,00
90	Conjunto de brocas aço rápido 4 a 10mm	04	R\$ 12,00	R\$	48,00
91	Conjunto de brocas vídea 4 a 10mm	04	R\$ 13,00	R\$	52,00
92	Rebitador Manual 3/32", 1/8", 5/32", 3/16"	04	R\$ 23,00	R\$	92,00
93	Jogo de chave Philips isolada	04	R\$ 30,00	R\$	120,00
94	Escada extensiva de fibra de 11 metros	03	R\$ 400,00	R\$	1.200,00
95	Filtro de linha 3 metros	04	R\$ 45,00	R\$	180,00
96	Extensões elétricas 5 metros	04	R\$ 15,00	R\$	60,00
97	Extensões elétricas 10 metros	04	R\$ 20,00	R\$	80,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

98	Extensões elétricas 30 metros	04	R\$ 65,00	R\$	260,00
99	Grupo Gerador portátil 5 kVA	01	R\$ 3.000,00	R\$	3.000,00
100	Fasímetro indicador de rotação de fase digital - Minipa ou similar	02	R\$ 400,00	R\$	800,00
101	Guincho de Alavanca tipo "TIFOR" 2tf	01	R\$ 2.100,00	R\$	2.100,00
102	Jogo de soquete estriado de 8 a 32 mm encaixe de 1/2"	16	R\$ 200,00	R\$	3.200,00
103	Talha Manual de Alavanca 3,2 tf	01	R\$ 740,00	R\$	740,00
104	Moitão/Cardenal com 1 gorne 700 kgf	02	R\$ 100,00	R\$	200,00
105	Conjunto de tarrachas e cossinetes de 1.1/4" até 2.1/2" com jogo de macho rosca fina de 1.1/4" até 1" e macho rosca grossa de 1.1/4" até 1"	08	R\$ 500,00	R\$	4.000,00
106	Terrômetro digital tipo alicate para medições sem necessidade de abertura da malha de aterramento ou a colocação de estacas extras, com capacidade de medição de 0,01 a 1.200 ohms, Minipa ou similar	02	R\$ 2.000,00	R\$	4.000,00
107	Termohigrômetro Digital - Minipa ou similar	03	R\$ 65,00	R\$	195,00
108	Alicate corta-vergalhão	04	R\$ 90,00	R\$	360,00
109	Facão para mato	10	R\$ 20,00	R\$	200,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

110	Alavanca de aço de 1"	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
111	Relógio de Ponto eletrônico	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
112	Tripé para espaço confinado	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
113	Medidor de gases	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
114	Exaustor para espaço confinado	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
115	Corda de poliamida 12mm tipo bombeiro, para trabalho em altura (15 metros)	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 62.660,08</b>
Taxa de Depreciação Anual (A taxa de depreciação utilizada de acordo com tabela da I.N. da SRF n.º 1700/2017.)				20%
Custo Utilização Anual (Valor Tx. Depreciação)				R\$ 12.532,02
<b>Custo Utilização Mensal</b>				<b>R\$ 1.044,34</b>



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

### Observações:

- a) A Contratada deverá disponibilizar e manter constantes, durante o período de vigência contratual, todos os quantitativos listados acima, devendo repor imediatamente qualquer ferramenta ou equipamento danificado;
- b) Esta relação não é exaustiva, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- c) Metodologia de cálculo adotada: Acórdão 966/2010;
- d) A taxa de depreciação anual adotada foi retirada da IN SRF Nº162/98.
- e) Ao término contratual, os equipamentos e ferramentas utilizados serão de propriedade da Contratada. O valor pago pela Contratante limita-se a compensação da depreciação ocasionada pelo uso dos equipamentos, instrumentos e ferramentas nas atividades de manutenção predial.

Disponibilização de carros sem motorista, franquia mensal de 8.000 Km				
Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência FIPE (mar/2022)	Depreciação
1	Veículo com capacidade para 15 passageiros + motorista, 4 portas, com no máximo 1 ano de fabricação, motor 2.3 L movido à diesel, com ar condicionado e direção hidráulica. Modelo comercial de referência: Ducato Multi 2.3 16V Diesel	1	150.000,00	60 meses
2	Veículo com capacidade para 5 passageiros, 5 portas, com no máximo 1 ano de fabricação, motor 1,6 L, com ar condicionado e direção elétrica assistida. Modelo comercial de referência: Gol 1.6 MSI Flex 8V 5p	1	R\$ 55.000,00	60 meses



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

3	Veículo com capacidade para 2 passageiros, 3 portas, com caçamba para transporte de cargas, capacidade de transporte de carga de 650kg, motor 1.4 L, com ar condicionado e direção hidráulica. Modelo comercial de referência: Strada Endurance 1.4 Flex 8V CD	1	R\$ 55.000,00	60 meses	
<b>Custo mensal de utilização veículos</b>			<b>R\$ 4.333,33</b>		
<b>Custo estimado de combustível para 8000 km/ mês</b>					
Item	Consumo médio Km/l	Franquia	Valor médio do combustível (litro)	Quantidade média de litros por mês	Custo mensal estimado
1	8,7	2000 km	R\$ 5,560	229,89	R\$ 4.731,44
2	11,1	6000 km	R\$ 6,590	524,02	
3	11,8				
<b>Estimativa de custo para disponibilização de 3 carros, sem motorista, com franquia mensal de 8.000 Km</b>				<b>Valor mensal (R\$)</b>	<b>Custo anual (R\$)</b>
				R\$ 9.064,77	R\$ 108.777,23
<b>CUSTO de Equipamentos</b>				R\$ 1.044,34	R\$ 12.532,08
<i>Consulta ao site &lt;<a href="http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp">http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp</a>&gt; Acesso em 27/04/2022</i>					

### Anexo II - C - RELAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento na Universidade Federal Fluminense

<b>UNIFORMES ENCARREGADOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.1	Calça comprida jeans, modelo tradicional, com bolsos laterais e traseiros, fechamento com botão e zíper	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva e 1 crachá.
1.2	Camisa polo, malha piquet, com emblema da empresa e os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 20,00	R\$ 120,00	
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
1.5	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 372,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 31,00</b>	
<b>EPIS ENCARREGADOS</b>						



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

Subitem	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado R\$	Valor total anual
2.1	Botina de segurança de borracha isolante (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2.2	Capacete de segurança classe B, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2.3	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	1	3 meses	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
2.4	Luva isolante para eletricista, classe 0, tensão 5.000V - máximo para uso 1.000V (PAR)	1	18 meses	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2.5	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	18 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2.6	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas e contra luminosidade intensa (CA 19072, 19631 e similares)	1	6 meses	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
2.7	Óculos de Segurança proteção luminosidade intensa	1	6 meses	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
2.8	Protetor auricular de silicone tipo plug	1	12 meses	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
2.9	Uniforme com tratamento retardante de chamas risco 2, conforme NR10	1	12 meses	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

3.1	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
3.2	Avental de raspa (UN)	1	6 meses	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3.4	Luva de látex, cano 26cm, palma antiderrapante (PAR)	3	6 meses	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
3.5	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
3.6	Luva de raspa soldador (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.7	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
3.8	Mangote de raspa (par)	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.9	Máscara de solda, tipo escudo (UN)	1	18 meses	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3.10	Perneiras em raspa de couro, fechamento por fivela (par)	1	6 meses	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3.11	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3.12	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.13	Trava queda para corda até 12mm (UN)	3	24 meses	2	R\$	R\$



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

					120,00	240,00
<b>Total anual por funcionário</b>						<b>R\$ 1.716,20</b>
<b>EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 143,02</b>
<b>UNIFORMES MAIS EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 174,02</b>

<b>UNIFORMES ELETRICISTAS E MEIO OFICIAIS DE ELÉTRICA</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	4	unid.	R\$ 10,00	R\$ 40,00	crachá.
1.6	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 352,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 29,33</b>	
<b>EPIS ELETRICISTAS E MEIO OFICIAIS DE ELÉTRICA</b>						
Subitem	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado R\$	Valor total anual
2.1	Botina de segurança de borracha isolante (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2.2	Capacete de segurança classe B, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2.3	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	1	3 meses	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
2.4	Luva isolante para eletricista, classe 0, tensão 5.000V - máximo para uso 1.000V (PAR)	1	18 meses	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2.5	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	18 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

2.6	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes, contra raios ultravioletas e contra luminosidade intensa (CA 19072, 19631 e similares)	1	6 meses	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
2.7	Óculos de Segurança proteção luminosidade intensa	1	6 meses	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
2.8	Protetor auricular de silicone tipo plug	1	12 meses	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
2.9	Uniforme com tratamento retardante de chamas risco 2, conforme NR10	1	12 meses	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.1	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
3.2	Avental de raspa (UN)	1	6 meses	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3.4	Luva de látex, cano 26cm, palma antiderrapante (PAR)	3	6 meses	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
3.5	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
3.6	Luva de raspa soldador (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.7	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

3.8	Mangote de raspa (par)	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.9	Máscara de solda, tipo escudo (UN)	1	18 meses	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3.10	Perneiras em raspa de couro, fechamento por fivela (par)	1	6 meses	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3.11	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.12	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3.13	Trava queda para corda até 12mm (UN)	3	24 meses	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
<b>Total anual por funcionário</b>						<b>R\$ 1.716,20</b>
<b>EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 143,02</b>
<b>UNIFORMES MAIS EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 172,35</b>

<b>UNIFORMES BOMBEIROS HIDRÁULICOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	4	unid.	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
1.6	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 352,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 29,33</b>	
<b>EPIS BOMBEIROS HIDRÁULICOS</b>						
Subitem	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado R\$	Valor total anual



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.1	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, solado de PU, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal. Marca Marluvas ou similar. (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1.2	Capacete de segurança classe A, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.3	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	1	2 meses	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
1.4	Máscara descartável Pff2	1	3 meses	4	R\$ 1,38	R\$ 5,52
1.5	Óculos de segurança incolor	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
	Óculos de Segurança proteção luminosidade intensa	1	6 meses	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
1.6	Protetor auricular de silicone tipo plug	1	3 meses	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
2.1	Luva de PVC cano longo (PAR)	1	12 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
2.2	Bota de PVC cano longo (PAR)	1	12 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2.3	Respirador, purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial.	1	18 meses	1	R\$ 1,38	R\$ 1,38



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

3.1	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3.2	Avental de raspa (UN)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
3.4	Luva de látex, cano 26cm, palma antiderrapante (PAR)	3	6 meses	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3.5	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
3.6	Luva de raspa soldador (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3.7	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
3.8	Mangote de raspa (par)	1	6 meses	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3.9	Máscara de solda, tipo escudo (UN)	1	18 meses	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.10	Perneiras em raspa de couro, fechamento por fivela (par)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.11	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.12	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3.13	Trava queda para corda até 12mm (UN)	3	24 meses	2	R\$	R\$



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

					120,00	240,00
<b>Total anual por funcionário</b>						<b>R\$ 1.863,90</b>
<b>EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 155,33</b>
<b>UNIFORMES MAIS EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 184,66</b>

<b>UNIFORMES PINTOR</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	4	unid.	R\$ 10,00	R\$ 40,00	jalecos e 1 crachá.
1.6	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 352,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 29,33</b>	
<b>EPIS PINTOR</b>						
Subitem	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado R\$	Valor total anual
1.1	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, solado de PU, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal. Marca Marluvas ou similar. (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1.2	Capacete de segurança classe A, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.3	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	1	2 meses	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
1.4	Máscara descartável Pff2	1	3 meses	4	R\$	R\$



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

					1,38	5,52
1.5	Óculos de segurança incolor	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
	Óculos de Segurança proteção luminosidade intensa	1	6 meses	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
1.6	Protetor auricular de silicone tipo plug	1	3 meses	4	R\$ 1,73	R\$ 6,92
2.1	Respirador, purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial.	1	18 meses	1	R\$ 1,38	R\$ 1,38
3.1	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3.2	Avental de raspa (UN)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3.4	Luva de látex, cano 26cm, palma antiderrapante (PAR)	3	6 meses	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3.5	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
3.6	Luva de raspa soldador (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3.7	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
3.8	Mangote de raspa (par)	1	6 meses	2	R\$	R\$



**VIVACOM COM E SERV LTDA.**

					16,00	32,00
3.9	Máscara de solda, tipo escudo (UN)	1	18 meses	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.10	Perneiras em raspa de couro, fechamento por fivela (par)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.11	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.12	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3.13	Trava queda para corda até 12mm (UN)	3	24 meses	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
<b>Total anual por funcionário</b>						<b>R\$ 1.746,82</b>
<b>EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 145,57</b>
<b>UNIFORMES MAIS EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 174,90</b>

<b>UNIFORMES CARPINTEIRO E PEDREIRO</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.						
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	4	unid.	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
1.6	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 352,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 29,33</b>	
<b>EPIS CARPINTEIRO E PEDREIRO</b>						



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

Subitem	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado R\$	Valor total anual
1.1	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, solado de PU, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal. Marca Marluvas ou similar. (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1.2	Capacete de segurança classe A, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.3	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	1	2 meses	6	R\$ 2,95	R\$ 17,70
1.4	Máscara descartável Pff2	1	3 meses	4	R\$ 1,38	R\$ 5,52
1.5	Óculos de segurança incolor	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
	Óculos de Segurança proteção luminosidade intensa	1	6 meses	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
1.6	Protetor auricular de silicone tipo plug	1	3 meses	4	R\$ 1,73	R\$ 6,92
2.1	Respirador PFF2 contra poeira, névoas e fumos com válvula	1	2 meses	6	R\$ 1,38	R\$ 8,28



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

3.1	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
3.2	Avental de raspa (UN)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3.4	Luva de látex, cano 26cm, palma antiderrapante (PAR)	3	6 meses	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
3.5	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
3.6	Luva de raspa soldador (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3.7	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
3.8	Mangote de raspa (par)	1	6 meses	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
3.9	Máscara de solda, tipo escudo (UN)	1	18 meses	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.10	Perneiras em raspa de couro, fechamento por fivela (par)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.11	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.12	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
3.13	Trava queda para corda até 12mm (UN)	3	24 meses	2	R\$	R\$



**VIVACOM COM E SERV LTDA.**

					120,00	240,00
<b>Total anual por funcionário</b>						<b>R\$ 1.754,42</b>
<b>EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 146,20</b>
<b>UNIFORMES MAIS EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 175,54</b>

<b>UNIFORMES TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	4	unid.	R\$ 10,00	R\$ 40,00	jalecos e 1 crachá.
1.6	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 352,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 29,33</b>	
<b>EPIS TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</b>						
Subitem	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado R\$	Valor total anual
2.1	Botina de segurança de borracha isolante (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2.2	Capacete de segurança classe B, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2.3	Capuz carrasco contra risco de arco elétrico	1	12 meses	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Luva isolante para eletricista, classe 2, tensão 17.000 V (PAR)	1	18 meses	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Luva de segurança de tipo cobertura, em vaqueta e raspa (PAR)	1	18 meses	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

	Protetor facial contra arco elétrico	1	24 meses	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Uniforme com tratamento retardante de chama risco 2, conforme NR10	1	12 meses	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3.1	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3.2	Avental de raspa (UN)	1	6 meses	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3.5	Luva de látex, cano 26cm, palma antiderrapante (PAR)	3	6 meses	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
3.6	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
3.7	Luva de raspa soldador (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.8	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
3.9	Mangote de raspa (par)	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.10	Máscara de solda, tipo escudo (UN)	1	18 meses	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3.11	Perneiras em raspa de couro, fechamento por fivela (par)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

3.12	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.13	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3.14	Trava queda para corda até 12mm (UN)	3	24 meses	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
<b>Total anual por funcionário</b>						<b>R\$ 2.142,00</b>
<b>EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 178,50</b>
<b>UNIFORMES MAIS EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 207,83</b>

<b>UNIFORMES AJUDANTE, SERRALHEIRO, SOLDADOR E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de
1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 10,00	R\$ 60,00	
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$	R\$	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

				5,00	50,00	meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	4	unid.	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
1.6	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 352,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 29,33</b>	
<b>EPIS AJUDANTE, SERRALHEIRO, SOLDADOR E MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO</b>						
Subitem	Descrição	Quantidade por Funcionário	Prazo para Troca	Quantidade Anual por Funcionário	Valor unitário estimado R\$	Valor total anual
1.1	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, solado de PU, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal. Marca Marluvas ou similar. (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.2	Capacete de segurança classe A, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.3	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	1	2 meses	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
1.4	Máscara descartável Pff2	1	3 meses	4	R\$ 1,11	R\$ 4,43
1.5	Óculos de segurança incolor	1	6 meses	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
	Óculos de Segurança proteção luminosidade intensa	1	6 meses	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
1.6	Protetor auricular de silicone tipo plug	1	3 meses	4	R\$ 1,39	R\$ 5,56
3.1	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3.2	Avental de raspa (UN)	1	6 meses	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
3.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3.5	Luva de látex, cano 26cm, palma antiderrapante (PAR)	3	6 meses	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
3.6	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
3.7	Luva de raspa soldador (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3.8	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
3.9	Mangote de raspa (par)	1	6 meses	2	R\$	R\$



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

					10,00	20,00
3.10	Máscara de solda, tipo escudo (UN)	1	18 meses	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3.11	Perneiras em raspa de couro, fechamento por fivela (par)	1	6 meses	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3.12	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3.13	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
3.14	Trava queda para corda até 12mm (UN)	3	24 meses	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
<b>Total anual por funcionário</b>						<b>R\$ 1.503,99</b>
<b>EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 125,33</b>
<b>UNIFORMES MAIS EPIS - Valor mensal por funcionário</b>						<b>R\$ 154,67</b>

### UNIFORMES MOTORISTAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.						



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.1	Camisa polo, malha piquet, com emblema da empresa e os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 20,00	R\$ 120,00	Cada conjunto de uniforme será composto por: 3 camisas, 3 calças, 1 sapato, 5 pares de meia, 1 crachá.
1.2	Calça comprida jeans, modelo tradicional, com bolsos laterais e traseiros, fechamento com botão e zíper	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	
1.3	Sapato fechado profissional, com cadarço, acolchoado, tipo derby, em couro preto	2	par	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
1.4	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.5	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 512,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 42,67</b>	

### UNIFORMES ASSISTENTE TÉCNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.						
1.1	Camisa polo, malha piquet, com emblema da empresa e os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 20,00	R\$ 120,00	Cada conjunto de



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.2	Calça comprida jeans, modelo tradicional, com bolsos laterais e traseiros, fechamento com botão e zíper	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	uniforme será composto por: 3 camisas, 3 calças, 1 sapato, 5 pares de meia, 1 crachá.
1.3	Sapato fechado profissional, com cadarço, acolchoado, tipo derby, em couro preto	2	par	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
1.4	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.5	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 512,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 42,67</b>	

### UNIFORMES GESSEIROS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	
1.1	Calça comprida, material brim, modelo unissex, com elástico e cordão na cintura, 2 bolsos laterais e 2 traseiros	6	unid.	R\$ 30,00	R\$ 180,00	Cada conjunto de uniforme



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.2	Camiseta, material 100% algodão, tipo manga curta, gola redonda, identificada com logomarca da empresa os dizeres A SERVIÇO DA UFF	6	unid.	R\$ 10,00	R\$ 60,00	será composto por: 3 calças, 3 camisetas, 5 pares de meia, 1 capa de chuva, 2 jalecos e 1 crachá.
1.3	Par de meia, mínimo de 70% algodão, cano médio	10	par	R\$ 5,00	R\$ 50,00	
1.4	Capa de chuva plástica, com faixas fluorescentes, material pvc, uso profissional.	2	unid.	R\$ 10,00	R\$ 20,00	
1.5	Jaleco profissional em brim leve, manga curta, fechamento com botões, com um bolso frontal, gola esporte e com logomarca da empresa.	4	unid.	R\$ 10,00	R\$ 40,00	
1.6	Crachá funcional, em pvc, com foto, nome e cargo.	1	unid.	R\$ 2,00	R\$ 2,00	
<b>Total anual por funcionário</b>					<b>R\$ 352,00</b>	
<b>Total mensal UNIFORME por funcionário</b>					<b>R\$ 29,33</b>	
<b>EPIS GESSEIRO</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO UNIFORME	QUANT. ANUAL	UNIDADE	VALOR		Conjunto de uniforme
				UNITÁRIO	TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO	



## VIVACOM COM E SERV LTDA.

1.1	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, solado de PU, Bi densidade, injetado diretamente ao cabedal. Marca Marluvas ou similar. (PAR)	1	6 meses	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1.2	Capacete de segurança classe A, com jugular (UN)	1	18 meses	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1.3	Cinto de segurança, tipo PQD, com regulagem de cintura, coxas e suspensório e com 3 argolas (UN)	3	24 meses	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1.4	Luva de algodão tricotada pigmentada (PAR)	1	2 meses	6	R\$ 2,37	R\$ 14,22
1.5	Luva nitrílica com forro cano médio	3	6 meses	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
1.6	Luva de vaqueta de couro mista, cano curto (PAR)	3	3 meses	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
1.7	Máscara descartável Pff2	1	3 meses	4	R\$ 1,11	R\$ 4,43
1.8	Óculos de segurança incolor	1	6 meses	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1.9	Talabarte duplo para cinto de segurança com elástico e absorvedor de impacto (UN)	3	24 meses	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1.10	Protetor auricular tipo concha com haste atrás da nuca	3	8 meses	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
1.11	Boné com proteção de pescoço	1	12 meses	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00





**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GÁS, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRAINDISTAL/RJ, com sede à Av. Venezuela, 27 salas 719/721, Centro Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.748.484/0001-00 e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDISTAL/RJ – com sede na Rua Santa Luzia, 651 – 11º andar – sala 1105 – Centro - Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.250/0001-10, OBEDECENDO AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia**, com abrangência territorial em **RJ**.

**Salários, Reajustes e Pagamento  
Piso Salarial**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS NOVOS PISOS SALARIAIS.**

Os pisos mínimos das categorias profissionais envolvidas nos Sindicatos passam a ter, em caráter excepcional e levando em consideração o estado de calamidade pública com impactos na economia, a partir de 01/03/2022 a 28/02/2023 mantendo o dia 1º de março como data base, os seguintes valores salariais em observância ao disposto na cláusula 4ª: (Para o salário hora, divide-se sal/mês por 220),

<b>GRUPO 01 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO</b> 7,0% em 01/03/22 e 3,0% 01/08/22	<b>VLR MÊS</b> 01/09/2021 (R\$)	<b>VLR MÊS</b> 01/03/2022 7,0%(R\$)	<b>VLR MÊS</b> 01/08/2022 3,0%(R\$)
RECEPCIONISTA	R\$ 1.306,21	R\$ 1.397,64	R\$ 1.436,83
AUXILIAR: ADMINISTRATIVO/ESCRITÓRIO/DATILÓGRAFO	R\$ 1.327,99	R\$ 1.420,95	R\$ 1.460,79
AJUDANTE / SERVENTE	R\$ 1.306,21	R\$ 1.397,64	R\$ 1.436,83
MEIO OFICIAL	R\$ 1.425,06	R\$ 1.524,81	R\$ 1.567,57
PROFISSIONAIS: ELETRICISTA / BOMBEIRO / ENCANADOR / ARREMATADOR DE INSTALAÇÕES, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO e DEMAIS PROFISSIONAIS EM GERAL	R\$ 1.922,74	R\$ 2.057,33	R\$ 2.115,01
ELETRICISTA MONTADOR, ELETRICISTA E BOMBEIRO MANUTENÇÃO, MEC. DE REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.949,77	R\$ 2.086,25	R\$ 2.144,75
SOLDADOR DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA, SOLDADOR DE CHAPARIA E OPERADOR DE UTILIDADE (CBO 862155)	R\$ 2.057,65	R\$ 2.201,69	R\$ 2.263,42
SOLDADOR, SOLDADOR TUBULAÇÃO, SOLDADOR TIG	R\$ 2.568,15	R\$ 2.747,92	R\$ 2.824,97
ENCARREGADO GERAL / SUPERVISOR	R\$ 3.257,49	R\$ 3.485,51	R\$ 3.583,24
ENCARREGADO DE TURMA (ELÉTRICA, HIDRÁULICA, MECANICA e TELEFONIA)	R\$ 2.568,15	R\$ 2.747,92	R\$ 2.824,97
ASSISTENTE TÉCNICO EM GERAL	R\$ 2.091,72	R\$ 2.238,14	R\$ 2.300,89
TÉCNICO EM GERAL (conf. 2º Aditivo CCT 2019)	R\$ 2.650,78	R\$ 2.836,33	R\$ 2.915,86
OPERADOR DE ROSQUEADEIRA DE TUBO, OPERADOR DE PERFURATRIZ DE CONCRETO, OPER. MÁQ LEVES (ATÉ 20 kg), OPER. DE POLICORTE	R\$ 1.306,21	R\$ 1.397,64	R\$ 1.436,83
MARTELETEIRO	R\$ 1.306,21	R\$ 1.397,64	R\$ 1.436,83
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 3.237,85	R\$ 3.464,50	R\$ 3.561,64
PROFISSIONAL LIDER	R\$ 2.115,01	R\$ 2.263,06	R\$ 2.326,51



<b>GRUPO 02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE GÁS</b> 7,0% em 01/03/22 e 3,0% 01/08/22	<b>VLR MÊS</b> 01/03/2021 (R\$)	<b>VLR MÊS</b> 01/03/2022 7,0% (R\$)	<b>VLR MÊS</b> 01/08/2022 3,0% (R\$)
OPER REVISÃO DE INST. E CADASTRO DE APARELHO A GÁS PREDIAL, OPER DE CONVERSÃO DE INSTAL.PREDIAIS E APARELHOS A GÁS	R\$ 1.262,87	R\$ 1.351,27	R\$ 1.389,16
INSPETOR DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. A GÁS PREDIAL	R\$ 1.679,27	R\$ 1.796,82	R\$ 1.847,20
OPERADOR DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, OPERADOR DE ATENÇÃO À URGÊNCIA “I e “II”, OPERADOR DE MEDIDORES DE GÁS / LEITURISTA	R\$ 1.262,87	R\$ 1.351,27	R\$ 1.389,16
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS “A”	R\$ 1.262,87	R\$ 1.351,27	R\$ 1.389,16
INSTAL. PREDIAL E DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO A GÁS “B”	R\$ 1.277,27	R\$ 1.366,68	R\$ 1.405,00
INSPETOR DE QUALI. REVISÃO E CONVERSÃO EM INST. A GÁS PREDIAIS / INSPETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE / INSP. DE VISTORIA E ALTA DE INSTAL. DE APARELHOS A GÁS PREDIAIS	R\$ 1.679,27	R\$ 1.796,82	R\$ 1.847,20
AUXILIAR DE DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 1.262,87	R\$ 1.351,27	R\$ 1.389,16
DESENHISTA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS DESENHISTA DE CROQUIS DE REDES E RAMAIS	R\$ 1.427,71	R\$ 1.527,65	R\$ 1.570,48
INSTALADOR GASISTA	R\$ 2.371,88	R\$ 2.537,91	R\$ 2.609,07
MONTADOR DE REDE DE POLIETILENO	R\$ 1.460,37	R\$ 1.562,60	R\$ 1.606,41
SOLDADOR DE POLIETILENO PLENO	R\$ 1.917,46	R\$ 2.051,68	R\$ 2.109,21
SOLDADOR DE POLIETILENO SENIOR	R\$ 2.371,88	R\$ 2.537,91	R\$ 2.609,07
ENCANADOR GASISTA JUNIOR	R\$ 1.460,37	R\$ 1.562,60	R\$ 1.606,41
ENCANADOR GASISTA PLENO	R\$ 1.620,45	R\$ 1.733,88	R\$ 1.782,50
ENCANADOR GASISTA SENIOR	R\$ 1.800,13	R\$ 1.926,14	R\$ 1.980,14
LÍDER DE TURMA DE REDES DE GÁS	R\$ 1.561,65	R\$ 1.670,97	R\$ 1.717,82
CONVERTEDOR GASISTA e AUXILIAR DE INSTALADOR GASISTA	R\$ 1.800,13	R\$ 1.926,14	R\$ 1.980,14
ENCARREGADO P/INSTAL.DE GÁS / SUPERV. PARA INSTAL. DE GÁS / SUPERVISOR DE OBRA DE POLIETILENO E AÇO / CONTRO- LADOR DE MEDIÇÃO / PROJETISTA INST. INTERNA DE GÁS	R\$ 3.015,48	R\$ 3.226,56	R\$ 3.317,03
CHEFE DE OBRAS	R\$ 3.319,05	R\$ 3.551,38	R\$ 3.650,96
ENCARREGADO DE TURMA PARA INSTALAÇÃO DE GÁS	R\$ 2.371,88	R\$ 2.537,91	R\$ 2.609,07
CHEFE DE PESSOAL DA SEDE ADMINISTRATIVA	R\$ 3.130,43	R\$ 3.349,56	R\$ 3.443,47

<b>GRUPO 03 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO – TELEFONIA</b> 7,0% em 01/03/22 e 3,0% 01/08/22	<b>VLR MÊS</b> 01/09/2021 (R\$)	<b>VLR MÊS</b> 01/03/2022 7,0% (R\$)	<b>VLR MÊS</b> 01/08/2022 3,0% (R\$)
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS / LEITURISTA, AUXILIAR DE INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R\$ 1.306,21	R\$ 1.397,64	R\$ 1.436,83
AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	R\$ 1.350,82	R\$ 1.445,38	R\$ 1.485,90
AUXILIAR DE CONTROLE DE ACESSO	R\$ 1.310,73	R\$ 1.402,48	R\$ 1.441,80
AUXILIAR EM TELEFONIA	R\$ 1.405,82	R\$ 1.504,23	R\$ 1.546,40
AUXILIAR TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 1.571,30	R\$ 1.681,29	R\$ 1.728,43
PROFISSIONAL EM INSTALAÇÃO DE INTERFONE	R\$ 1.789,54	R\$ 1.914,81	R\$ 1.968,49
PROFISSIONAL EM TELEFONIA,	R\$ 2.580,74	R\$ 2.761,39	R\$ 2.838,81
INSTALADOR DE INTERFONE, IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(B) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(B) / ORA-OP. REDE ACES(B)	R\$ 1.306,21	R\$ 1.397,64	R\$ 1.436,83
INSTALADOR / LIGADOR / EXAMINADOR (TELEFÔNICO)	R\$ 1.959,32	R\$ 2.096,47	R\$ 2.155,25
REPRESENTANTE COMERCIAL / AGENTE COMERCIAL	R\$ 1.385,44	R\$ 1.482,42	R\$ 1.523,98
EMENDADOR LINHA TELEFÔNICA / OFICIAL LINHA TELEFONICA	R\$ 2.580,74	R\$ 2.761,39	R\$ 2.838,81
IRLA-INST. REP. LINHA AÉREA(A) / OSC-OP. SERV. CLIENTE(A) / ORA-OP. REDE ACES(A)	R\$ 1.344,69	R\$ 1.438,82	R\$ 1.479,16
OPERADOR DE AUDIO e VÍDEO	R\$ 2.582,92	R\$ 2.763,72	R\$ 2.841,21
SUPERVISOR DE OPERAÇÃO EM MÁQUINA PERFURATRIZ	R\$ 1.637,71	R\$ 1.752,35	R\$ 1.801,48
ALMOXARIFE	R\$ 1.898,60	R\$ 2.031,50	R\$ 2.088,46



<b>GRUPO 04 – ENERGIA – SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS</b> 7,0% em 01/03/22 e 3,0% 01/05/22	<b>VLR MÊS</b> 01/05/2021 R\$	<b>VLR MÊS</b> 01/03/2022 7,0% (R\$)	<b>VLR MÊS</b> 01/05/2022 3,0% (R\$)
<b>EMENDADOR</b>	R\$ 1.450,63	R\$ 1.552,17	R\$ 1.595,69
<b>CABISTA</b>	R\$ 1.450,63	R\$ 1.552,17	R\$ 1.595,69
<b>ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO, ELETRICISTA PODADOR</b>	R\$ 1.450,63	R\$ 1.552,17	R\$ 1.595,69
<b>ELETRICISTA DE INSPEÇÃO e LIGAÇÃO I</b>	R\$ 1.450,63	R\$ 1.552,17	R\$ 1.595,69
<b>ELETRICISTA DE CONSTRUÇÃO</b>	R\$ 1.450,63	R\$ 1.552,17	R\$ 1.595,69
<b>ELETRICISTA LINHA VIVA</b>	R\$ 1.501,57	R\$ 1.606,68	R\$ 1.651,73
<b>PROFISSIONAL DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO</b>	R\$ 1.495,70	R\$ 1.600,40	R\$ 1.645,27
<b>ENCARREGADO DE INSPEÇÃO E NORMALIZAÇÃO</b>	R\$ 1.936,47	R\$ 2.072,02	R\$ 2.130,12
<b>SUPERVISOR</b>	R\$ 2.024,61	R\$ 2.166,33	R\$ 2.227,07
<b>ENCARREGADO DE TURMA DE LINHA MORTA</b>	R\$ 1.936,47	R\$ 2.072,02	R\$ 2.130,12
<b>ENCARREGADO DE TURMA LINHA VIVA</b>	R\$ 2.250,87	R\$ 2.408,43	R\$ 2.475,96
<b>OPERADOR DE GUINDAUTO</b>	R\$ 1.450,63	R\$ 1.552,17	R\$ 1.595,69
<b>ELETRICISTA ENROLADOR DE TRANSFORMADORES, ELETRICISTA DE FORÇA e CONTROLE</b>	R\$ 2.377,23	R\$ 2.543,64	R\$ 2.614,95
<b>MONTADOR DE TRANSFORMADORES</b>	R\$ 2.377,23	R\$ 2.543,64	R\$ 2.614,95

*"Os profissionais do GRUPO 04 (Prestadoras de serviços para concessionárias de energia) além da remuneração mensal descrita na tabela acima terão direito ao adicional de periculosidade na forma como determinada na Cláusula 9ª do presente instrumento".*

As cláusulas de cunho econômico, notadamente que versam sobre salário, pisos salariais, vale alimentação/refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida, embora tenham validade por dois anos (prazo do presente instrumento normativo), serão revistas e reajustadas no prazo de um ano (data base março de 2023), permanecendo inalterada a data base.

### **Reajustes/Correções Salariais**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALORIZAÇÃO SALARIAL**

Considerando o atual cenário econômico do país e, ainda, a baixa perspectiva futura de retomada do seu crescimento, os empregadores concederão a seus empregados, que recebem salário menor ou igual a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) um reajuste salarial de 10,0 % (Dez por cento), a saber: 7,0% (sete por cento), em 01/03/2022 e 3,0% (três por cento) em 01/08/2022, para os trabalhos constantes das tabelas 1, 2 e 3 (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, GÁS E TELEFONIA), e a tabela 4 (ENERGIA - SERVIÇOS PARA CONCESSIONÁRIAS) o reajuste será de 7,0% (sete por cento) em 01/03/2022 e 3,0% (três por cento) em 01/05/2022 concedidos sobre os salários reajustados pela Convenção anterior em (1º de setembro de 2021 referente às tabelas 1 e 3), (1º de março de 2021 referente à tabela 2) e (1º de maio de 2021 referente à tabela 4).

Os profissionais que recebem salário com valor superior a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) receberão reajuste de 5% (cinco por cento) a partir do mês de maio de 2022.

§ 1º - As empresas poderão descontar ou não as antecipações salariais concedidas no período de 01/10/2021 a 28/02/2022 exceto as decorrentes de promoções por merecimento ou enquadramento, equiparações por sentença transitada em julgado, término de aprendizagem e por paradigmas;

§ 2º - O reajuste estabelecido nesta cláusula tanto resulta da livre negociação entre as partes para recomposição salarial do período compreendido na convenção coletiva imediatamente anterior, dando-se por cumprida a Lei 8.880/94 e legislação complementar, quanto da inclusão do percentual pretendido pelo Sindicato Laboral sob a rubrica "produtividade";

§ 3º - Os empregados admitidos entre 01/09/2021 até 28/02/2022, não existindo paradigma, terão seus reajustes calculados pelo critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) sendo que os pisos resultantes da proporcionalidade não poderão ser inferiores aos pisos normativos estabelecidos nesta Cláusula;



§ 4º - Ainda, e por excepcionalidade, considerando o atual cenário vivenciado, o pagamento do reajuste retroagirá à **01/03/2022** e o pagamento das diferenças deverá ser realizado no pagamento maio de 2022.

§ 5º - Caso haja rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias, deverá ser realizado considerando a proporcionalidade ou integralidade do reajuste total, em acordo com o mês da dispensa.

### **Pagamento de Salário – Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MODALIDADE DO PAGAMENTO**

O pagamento dos salários será efetuado da seguinte forma:

**A** - Até o dia 25 do mês a vencer deverá ser pago um adiantamento no valor de **40% (quarenta por cento)** do salário base do mês anterior, podendo ser descontados os dias de faltas não justificadas.

**B** - Até o 5º dia útil do mês subsequente, o restante do salário do mês.

§ 1º - Ficam excluídas da obrigatoriedade ao adiantamento salarial, previsto nesta cláusula, as empresas que pagam o salário semanalmente e/ou as que tenham acordo firmado com os trabalhadores (homologado no Sindicato Laboral), para o não pagamento do adiantamento constante da letra "A".

§ 2º - Na hipótese do prazo limite do adiantamento, previsto para o dia 25 de cada mês, cair aos sábados, domingos ou feriados, o adiantamento salarial deverá ser antecipado para o primeiro dia útil anterior.

§ 3º - Quando o pagamento for efetuado ao empregado mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para o empregado descontar o mesmo, no dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no horário de refeição e/ou descanso.

§ 4º - Considerando-se a jornada normal de trabalho ajustada no caput da cláusula 25ª tem-se como certo e ajustado que o dia de sábado não é dia útil para todos os fins de direito.

### **Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

#### **CLÁUSULA SEXTA - APLICAÇÃO TEMPORAL**

As cláusulas sociais estabelecidas na Convenção Coletiva com termo final em 28 de fevereiro de 2022, por mútuo interesse dos Sindicatos pactuantes, foram revistas na presente Convenção e permanecerão válidas até 28/02/2024, salvo se alteradas em 01/03/2023 - data base da categoria.

§ Único- As cláusulas de cunho econômico, notadamente que versam sobre salário, pisos salariais, vale alimentação/refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida, tiveram vigência até 28 de fevereiro de 2022, pelo que novas negociações foram feitas e o presente instrumento trata de declarar a vontade atual dos pactuantes, mediante a alteração das mesmas da seguinte forma: salários e pisos salariais reajustados 7% (sete por cento) em março e 3% (três por cento) em agosto, salvo disposto na tabela 4; vale alimentação/refeição, prêmio assiduidade, seguro de vida à partir de 01/05/2022.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros Adicional de Hora-Extra**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HORAS EXTRAS**

As horas extras laboradas entre 2ª e 6ª feira, aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT serão pagas adicionalmente ao salário normal, da seguinte forma:

##### **I - Dias Úteis de Segunda à Sexta Feira**

De segunda à sexta-feira fora do horário normal, as horas extras serão pagas com um adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal, nos termos da legislação vigente.

##### **II - Horas Extras Trabalhadas aos Sábados**

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos sábados, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da hora normal.

##### **III - Aos Domingos e Feriados**

No caso de necessidade do trabalho extraordinário aos domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, as horas trabalhadas serão remuneradas com um adicional de **100% (cem por cento)** sobre o valor da hora normal, ou seja, horas trabalhadas com o valor dobrado, sem prejuízo do repouso.

§ 1º – Os serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados previstos pelo artigo 70 da CLT, quando eventuais ou por motivo de força maior, não será necessário comunicação e/ou homologação prévia no Sindicato dos Trabalhadores e/ou Empregadores.

§ 2º – O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo



empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

§ 3º – A presente cláusula respeitará o previsto no *caput* do vigente artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único.

#### **Adicional de Periculosidade**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE**

A empresa obriga-se ao estrito cumprimento da Lei n.º 12740, de 08 de dezembro de 2012, que trata do Adicional de Periculosidade quando houver trabalho com manutenção de redes de alta tensão e em situação de risco permanente.

#### **Outros Adicionais**

#### **CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A título de estímulo da qualificação profissional dos trabalhadores e melhoria dos níveis de qualidade e produtividade no setor de trabalho, as empresas pagarão um adicional de **5% (cinco por cento)** do piso salarial, não cumulativo, a todos os profissionais que possuam ou venham a possuir diplomas expedidos pelo SENAI pela conclusão específica de “Qualificação Profissional” para a função a que foi contratado.

§ 1º - A partir do término de um estágio prático de 03(três) meses no local de trabalho, o aludido adicional será concedido para os profissionais que recebam apenas o piso normativo do profissional em geral. Para os profissionais que recebem acima do piso, mas que o salário-base esteja menor que aquele acrescido do aludido adicional, a diferença encontrada será paga pelo respectivo empregador para alcance do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

§ 2º - Os certificados terão validade para a admissão do trabalhador na empresa no máximo de 5 anos, ao que deverão ser revalidados para habilitação ao recebimento do adicional de qualificação do salário-base advindo conforme o *caput* desta cláusula.

#### **Participação nos Lucros e/ou Resultados**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DAS EMPRESAS**

Fica estabelecido entre os Sindicatos pactuantes a faculdade de cada empregador firmar acordo individual entre si e o Sindicato Laboral, estabelecendo a participação nos lucros ou resultados (PLR), condicionada ao limite mínimo de 10% (dez por cento) do piso mensal de cada categoria profissional a ser paga no mês de abril de cada ano, conforme resultados do ano anterior, para o trabalhador que conte no mês anterior ao do pagamento 12 (doze) ou mais meses de trabalho, condicionado ao aproveitamento e assiduidade do trabalhador, conforme norma estabelecida por cada empregador, não se aplicando ao trabalhador demitido no período aquisitivo.

#### **Auxílio Alimentação**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CAFÉ DA MANHÃ**

Cumprir-se-á a lei municipal do local da prestação de serviços.

§ único: De forma a possibilitar o cumprimento da legislação a empresa poderá conceder o valor equivalente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.**

As empresas fornecerão alimentação a seus empregados, adotando uma das seguintes possibilidades:

- A)** Almoço servido no local de trabalho ou **16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)** por dia de efetivo trabalho ou
- B)** Ticket alimentação no valor mínimo de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)** ou
- C)** Cesta Básica no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**.

§1º – Sem prejuízo do que dispõem as normas do PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, inclusive com os Benefícios de Incentivos Fiscais previstos na Lei nº 6321/76, o fornecimento de alimentação conforme a presente cláusula e o disposto no §2º do vigente artigo 457 da CLT não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária, pelo que não há como prevalecer a solução de consulta nº 35/2019 emitida pela Coordenação Geral de Tributação (COSIT) da Receita Federal do Brasil.



**§2º** - Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelos empregadores aos seus respectivos empregados, e assegurado o reajuste pelo índice acordado aos que já recebem valor superior.

### **§3º – PRÊMIO ASSIDUIDADE**

O empregado associado ou contribuinte da RETRIBUITIVA PROFISSIONAL para SINTRAINDISTAL-RJ e que não possua falta, justificada ou não, em cada mês, fará jus a um prêmio, por assiduidade, no valor mensal de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** e na forma prevista no artigo 457, parágrafo 2º da CLT. **O valor pago não terá natureza salarial** para as empresas associadas ao SINDISTAL.

Os trabalhadores que apresentarem carta de discordância não terão direito ao recebimento do prêmio assiduidade e pontualidade.

O valor equivalente ao prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser creditado, a critério do empregador, no cartão alimentação ou refeição, sem prejuízo da importância mensal a ser paga.

O prêmio assiduidade e pontualidade poderá ser pago na primeira quinzena de cada mês, considerando a assiduidade e a pontualidade do mês anterior.

A tolerância concedida por lei não poderá ser utilizada para afastar o direito do trabalhador.

Não prejudicarão a percepção do prêmio assiduidade e pontualidade instituído nesta cláusula as faltas oriundas de casamento do empregado; falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; nascimento de filho; alistamento de eleitor; dias para realização de provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; comparecimento em juízo; até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica; até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada ou pela doação voluntária de sangue observados os limites estabelecidos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**§ 6º: valores desta cláusula (incluindo alimentação e assiduidade) são válidos a partir de 01/05/2022.**

## **Auxílio Transporte**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE**

Cumprir-se-á a Lei nº 7.418, de 16/12/85, observando-se seu Decreto Regulamentar nº 95.247, de 17/11/87.

**§1º** - O empregado contratado em outra cidade localizada a mais de 200 km do Município do Rio de Janeiro e que tenha sua passagem de vinda comprovadamente paga pelo empregador terá a sua passagem de retorno à sua cidade de origem quando da rescisão contratual, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador sem justa causa.

**§2º** - Quando o empregado faltar ao serviço com justificativa médica, o vale transporte não será descontado referente ao dia em que o trabalhador compareceu ao consultório para consulta, podendo ou não, a critério de cada empregador, serem descontados os vales correspondentes aos demais dias em que o trabalhador permaneceu em casa e que já tenha recebido antecipadamente.

**§3º** - O vale-transporte não se configura como salário, conforme mansa e pacífica orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo que não compõe base de cálculo de contribuição previdenciária.

## **Auxílio Saúde**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE**

O empregador que fornece Plano de Saúde aos seus empregados, quando da mudança de plano, deve avisar seus empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **Auxílio Morte/Funeral**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS DE FUNERAL**

Na ocorrência da morte do trabalhador, em virtude de acidente trabalho nas dependências do empregador, este será obrigado a contratar serviços funerários, por sua livre escolha, e, conseqüentemente, arcará com as despesas que lhes sejam pertinentes, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo de que trata a Cláusula 16ª deste instrumento.



**§ Único** – Em caso de omissão do empregador quanto às providências de sepultamento, ficará ele obrigado a reembolsar a família, das despesas comprovadamente realizadas para o evento, até o limite máximo de (02) dois salários-mínimos, vigentes à época do funeral.

### **Seguro de Vida**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO**

Os empregadores farão em favor de seus empregados, independentemente da forma de contratação e/ou idade, seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

- I – **R\$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais)** em caso de morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra;
- II – **R\$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais)** em caso de invalidez permanente (total ou parcial), causada por acidente, independentemente do local em que dito evento ocorra, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando-se no laudo médico, detalhadamente, as sequelas definitivas, sem prejuízo da menção ao grau ou percentual da invalidez causada pelo acidente;
- III – **R\$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais)** em caso de doença profissional do empregado, porém, não contemplando a cobertura de Invalidez Funcional por Doença (IFPD);
- IV – Ocorrendo a morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local em que dito evento ocorra, os beneficiários do seguro deverão receber 01 (uma) cesta básica;
- V – Ocorrendo a morte do empregado, independentemente de sua causa (acidente de trabalho, morte natural etc.), a apólice de seguro deverá contemplar cobertura de assistência funeral;
- VI – Ocorrendo a morte do cônjuge, convivente em união estável ou companheiro (a) do empregado (a), desde que comprovada por documento público idôneo o casamento, a união estável ou o companheirismo, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de **50% (cinquenta por cento)** do capital segurado em favor do empregado (a) no caso de sua morte (item I acima);
- VII – Ocorrendo a morte de filho(a) do(a) empregado(a) até **18 anos** ou na condição de universitário maior de **18 anos** e menor de **25 anos**, a apólice de seguro deverá contemplar o pagamento de **10% (dez por cento)** do capital segurado em favor do empregado(a) no caso de sua morte (item I acima).

**§1º** - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a **30 (trinta)** dias após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

**§2º** - A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do *caput* desta cláusula, ficam os empregadores livres para pactuarem com os seus empregados outros valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídios por parte do empregador e a efetivação ou não de desconto no salário do empregado, o qual deverá se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

**§3º** - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregadores e empregados, inclusive os empregados em regime de trabalho temporário, bem como estagiários vinculados conforme lei própria.

**§4º** - As coberturas e as indenizações por morte e /ou por invalidez, previstas nos incisos I e II do *caput* desta cláusula não serão cumulativas, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

**§5º** - As seguradoras deverão observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo, para tanto, constar na respectiva apólice de seguro as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de responderem por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados.

**§6º** - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

**§7º - Os valores desta cláusula são válidos a partir 01/05/2022**

### **Empréstimos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO.**

As empresas darão total apoio aos convênios bancários (inclusive criando meios para viabilizar os descontos) realizados com Sindicato Patronal e Laboral para empréstimo de seus trabalhadores conforme a Lei nº 10.820 e alterações posteriores.

**Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades  
Normas para Admissão/Contratação****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA READMISSÃO DE EX – FUNCIONÁRIO**

Ao empregado readmitido na empresa, não será exigida experiência na mesma função que exercia quando do seu desligamento.

**Desligamento/Demissão****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CERTIFICADOS DE CURSOS.**

No ato da rescisão contratual, a empresa fornecerá ao empregado, desde que este solicite por escrito e previamente, toda a documentação/diploma/certificação dos cursos que o empregado tenha concluído durante o período trabalhado para o empregador.

§1º - A participação do empregado em cursos de qualificação e seu custeio serão objetos de negociação direta com seu empregador, conforme regulamento interno da empresa ou acordo individual que se celebre.

§2º - Os dias e/ou horas destinados para qualificação não serão computados como jornada extraordinária, pelo que nada será devido sob a rubrica “horas extras” ou congêneres e, muito menos, provocará reflexos em outras rubricas trabalhistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS**

Os cálculos indenizatórios, bem como as férias e a remuneração do 13º salário, serão integrados das médias de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado e demais verbas que integrem a remuneração do empregado, conforme manda a legislação vigente.

§ Único – A média de horas extras será devida sempre que o trabalhador as tiver recebido durante o período aquisitivo, com o mínimo de 05 meses, consecutivos ou não, desde que não tenham sido compensadas como folgas no banco de horas, ou seja, as horas remuneradas como extras do banco de horas entrarão na média.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES E HOMOLOGAÇÕES**

Em que pese a facultatividade da homologação das rescisões de contrato de trabalho advinda com a Lei nº 13.467, os Sindicatos Convenientes, após realização de assembleia, concordam em manter a obrigatoriedade da realização de homologação das rescisões de contratos de trabalho perante o Sindicato Laboral visando a garantia dos direitos e interesses tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores, bem como conferir segurança jurídica ao ato praticado. **A homologação será obrigatória em extinção de contrato de trabalho superior a 01 (um) ano.**

§1º - O pagamento das verbas rescisórias deverá ser realizado até 10 (dez) dias contados a partir da data do término do contrato de trabalho, sob pena de multa equivalente a um mês de salário do trabalhador.

§2º - Nos termos expostos no artigo 477, parágrafos 6º e 8º da CLT deverá ocorrer a entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes até dez dias contados a partir do término do contrato, sob pena de pagamento de multa equivalente a um mês de salário.

§3º - O pagamento das verbas rescisórias somente poderá ser realizado através de transferência ou depósito bancário ou cheque. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato da homologação. Não serão aceitos depósitos realizados em envelopes.

§4º - Quando o pagamento for realizado através de cheque, a homologação deverá ser feita até às 14h ou horário que permita o trabalhador se deslocar até o Banco onde possa realizar o saque do cheque emitido, sob pena de incidência da multa prevista no §1º caso ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias nele posto.

§5º - As homologações deverão ser agendadas somente após a verificação e regularidade cadastral da empresa serão realizadas apenas nos horários de 09h às 12h e das 13h às 15h.

§6º - Os documentos necessários para a realização da homologação são: aviso prévio, atestado médico demissional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, extrato analítico do FGTS e guia de recolhimento da multa rescisória, chave de conectividade social, guias necessárias para habilitação ao recebimento do seguro desemprego, demonstrativo das parcelas variáveis computadas como base de cálculo da maior remuneração, demonstrativo da média de horas extras, carta de preposto e comprovante dos devidos recolhimentos da contribuição sindical.

§7º - A declaração de não comparecimento do trabalhador para realização da homologação somente será concedida mediante apresentação de documento idôneo e comprobatório da convocação de forma inequívoca.



**§8º** - Como forma de custeio assistencial no ato de homologação poderá ser cobrada taxa do empregador para realização do ato quando verificada irregularidade com relação ao correto enquadramento sindical.

**§9º** - Nos casos de descontos relativos a pensão alimentícia apresentar decisão ou acordo judicial autorizando a retenção de valor correspondente.

**§10º** - Caso o trabalhador tenha ficado afastado percebendo benefício previdenciário, por doença ou acidente de trabalho, a empresa deverá apresentar documento comprobatório de alta do INSS e atestado médico demissional.

**§11º** - Aplica-se a multa correspondente ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) por trabalhador para as empresas que se recusarem a proceder a homologação (*caput* da presente cláusula). A multa será revertida para o trabalhador.

### **Mão-de-Obra Temporária/Terceirização**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO.**

Para a utilização de trabalhadores regidos pela Lei 6019/74 nos obras de instalação e manutenção, as empresas deverão protocolar, previamente, no Sindicato Laboral, uma comunicação, indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos: cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, cópia do CNPJ e do registro na DRT da empresa de trabalho temporário, declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

**§1º** - Se atendidas as exigências, o Sindicato Laboral expedirá declaração com validade de 03(três) meses.

**§2º** - Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nesta Cláusula, as contratações de serviços temporários que visem atender as necessidades transitórias de substituição de pessoal, regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente.

### **Contrato a Tempo Parcial**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Os sindicatos convenientes resolvem instituir a modalidade de contratação por prazo determinado, nos termos da Lei 9.601 de 1998, desde que configure aumento de postos de trabalho e esteja de acordo com as disposições a seguir descritas.

**I** – Fica proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado em substituição de trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

**II** – O prazo mínimo para o contrato inicial será de **30** (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre empregador e empregado. O acordo com relação à estipulação de prazo de vigência do contrato de trabalho por prazo determinado deverá ser homologado pelo Sindicato Laboral;

**III** – Os empregadores se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção Coletiva, bem como explicar claramente ao trabalhador, no ato de sua contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e 13º salário proporcionais, a não aplicação de aviso prévio e indenização por despedida imotivada;

**IV** – Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do empregador, sem justa causa, esta indenizará ao empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos demais direitos de férias e 13º salário. Na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa do trabalhador, este indenizará o empregador em metade do valor equivalente aos dias que faltarem para completar o período do contrato a prazo determinado.

**V** – O descumprimento do disposto no acordo de trabalho por prazo determinado, assim como das condições estabelecidas na presente cláusula, sujeitará o empregador ao pagamento da multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 45ª desta convenção coletiva de trabalho e a descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado;

**VI** – Ao final do prazo estabelecido por esta cláusula, o desligamento do empregado deverá ser submetido ao Sindicato Laboral e existindo algum impasse, se for vontade do trabalhador, o mesmo será encaminhado à Comissão de Conciliação Prévia, referida na cláusula 42ª desta Convenção.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONTRATO A TEMPO PARCIAL**

Contratos de trabalho vigentes poderão ser alterados para o regime de tempo parcial de até 26 horas ou 30 horas semanais, cuja opção deverá ser manifestada expressamente pelo empregado perante seu empregador, por livre



manifestação de vontade e de forma a não configurar redução salarial por via transversa, através de e-mail ou declaração de próprio punho, em observância aos preceitos contidos no artigo 58-A e seus parágrafos da CLT.

### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Estabilidade Aposentadoria**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE ANTES DA APOSENTADORIA**

Fica assegurado o emprego, até a data da concessão da aposentadoria, aos empregados que tenham 08 (oito) anos ou mais de contrato de trabalho com o mesmo empregador e que para a aposentadoria falem somente 12 (doze) meses. Deverá o empregado, **OBRIGATORIAMENTE**, neste mesmo prazo, comunicar ao seu empregador e comprovar por instrumento idôneo emitido pela Previdência Social, que faz jus a estabilidade constante na presente Cláusula, sob pena de perda do direito. Caso o empregador dispense o empregado sem observar a estabilidade ora disposta, deverá reintegrá-lo e, na impossibilidade de reintegração, realizar o pagamento de indenização substitutiva do período faltante para a aposentadoria.

#### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas. Duração e Horário**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**

A jornada de trabalho semanal é de 44 (quarenta e quatro horas), que serão cumpridas de 2ª à 6ª feira, sendo, portanto, extinto o trabalho aos sábados, **porém, põe-se a salvo o disposto no caput do artigo 59-A da CLT e seu parágrafo único para as empresas que, por força contratual, necessitam cumprir a jornada de trabalho com regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.**

##### **§ 1º - Jornada de Trabalho com Inclusão do Sábado:**

- As Empresas que por força de contrato, tenham de cumprir a jornada de trabalho com a inclusão do sábado, deverão formalizar acordo de compensação de horas com os empregados e homologar no Sindicato dos Trabalhadores.

##### **§ 2º - Compensação da jornada em dias especiais:**

- Os empregadores, de comum acordo com seus empregados, poderão estabelecer condições para compensação de jornada de trabalho nos dias de véspera de Natal e Ano Novo, Quarta-Feira de Cinzas ou quaisquer outros dias de interesse dos trabalhadores e empregadores.

- Os empregadores de comum acordo com seus empregados poderão pactuar outras jornadas especiais de trabalho, desde que homologadas pelo Sindicato Laboral, após análise da especificidade e necessidade da atividade a ser desenvolvida em cotejo com a observância da concessão dos intervalos legais.

- **Escala 6 x 2 – os empregadores poderão pactuar a escala de trabalho em regime 6 (seis) dias de trabalho para cada 02 (dois) dias de descanso, respeitando o limite diário de 07 (sete) horas de efetivo labor, já tendo sido descontado 01 (uma) hora de intervalo.**

#### **Compensação de Jornada**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO BANCO DE HORAS**

O Banco de Horas, na forma do disposto na Lei nº 9.601, de 21/01/98, no Decreto nº 2.490, de 04/02/98, que a regulamenta, e nos §§ 2º e 3º do art. 59 da CLT, será acordado individualmente e segundo a necessidade do empregador, utilizando-se o devido Termo de Adesão disponível no Sindicato dos Trabalhadores e/ou empregadores, observando-se o seguinte:

**I) A implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura do empregador no TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante à Convenção Coletiva de Trabalho, sob forma de anexo.**

**II) O Termo de Adesão referido na alínea "I", será protocolado pelo empregador no Sindicato Patronal, em 2 (duas) vias, e este encaminhará uma via ao Sindicato dos Trabalhadores, sob protocolo, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.**

**III) O regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente com os trabalhadores e deverá abranger todos os trabalhadores de um ou mais setores ou departamentos do empregador.**

**IV) As horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo as hipóteses previstas na**



alínea VI - letra d e alínea VII.

**V)** O regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior.

**VI)** Em qualquer situação referida na alínea "V", fica estabelecido que:

A) O regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas na jornada diária e 54 (cinquenta e quatro) horas na jornada semanal;

B) Nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho, será computada como 01 (uma) hora de liberação;

C) A compensação deverá estar completa no período máximo de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo a partir daí ser negociado novo regime de compensação, sempre para um período máximo de **180 (cento e oitenta)** dias;

**D)** No caso de haver crédito ao final do período de **180 (cento e oitenta)** dias, obriga-se a empresa, a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com os adicionais previstos na cláusula **8ª** do Acordo Coletivo.

**VII)** Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo de que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas com os adicionais previstos na cláusula **8ª** do Acordo Coletivo, sobre o valor do salário-base na data da rescisão.

**VIII)** Na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho no sábado e aos domingos, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas no sábado serão consideradas horas extras e remuneradas com o Adicional de 50% (cinquenta por cento) e aos domingos com o adicional de 100% (cem por cento), ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a crédito do trabalhador, ficando nesse caso quando transformado em folga tantas horas quanto trabalhadas com os acréscimos previstos na cláusula **8ª** do presente instrumento, não podendo ser compensadas como dias comuns de trabalho.

**IX)** As empresas obrigam-se, sempre que solicitadas, a prestar à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída no parágrafo **2º** desta cláusula, todas as informações e esclarecimentos que permitam a verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e neste parágrafo, bem como submeter à sua apreciação e homologação, qualquer acordo negociado com seus trabalhadores que implique em alteração das condições estabelecidas neste Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de trabalho, sob pena de nulidade.

**X)** Para o acompanhamento e verificação do disposto nesta cláusula, no Termo de Adesão e na legislação que rege a matéria, fica instituída uma **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS**, de instância bipartite e paritária, composta de 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo Sindicato Patronal e pelo Sindicato dos Trabalhadores, o qual instalar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Aditivo ao Acordo Coletivo, para estabelecer suas normas de funcionamento.

**XI)** A inobservância pela empresa, de quaisquer requisitos previstos na Lei n. 9.601/98 e no Decreto n. 2.490/98, devidamente analisada e avaliada pela Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, ouvida a empresa, submete a infratora ao que estabelece o art. 10º do Decreto n. 2.490/98, valendo seus efeitos como a penalização prevista no inciso II do parágrafo 1º do art. 1º da Lei n. 9.601/98.

**§ Único:** O Termo de Adesão mencionado no item I desta cláusula será renovado a cada período de 12 (doze) meses, sendo que, para o item VI alínea A, as empresas poderão pactuar com os empregados a adesão para os demais dias da semana, ou seja, Sábado, Domingo e Feriado, desde que celebrado o devido acordo com os empregados e homologado no Sindicato Laboral.

### **Intervalos para Descanso**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO DIA NACIONAL DO ELETRICISTA**

O dia 17 de outubro, Dia Nacional do Eletricista, será sempre comemorado, na terceira 2ª feira do mês de outubro de cada ano, com paralisação das atividades nos empregadores respectivos, sem a perda da respectiva remuneração, sendo extensivo a todos os funcionários da categoria.

### **Descanso Semanal**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTROLE ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO.**

As empresas poderão utilizar sistemas eletrônicos alternativos de controle de frequência dos seus empregados, permitindo a comprovação da presença do empregado ao serviço, nos termos das diretrizes estabelecidas.

**§1º -O sistema eletrônico alternativo não deve admitir:**

*I - Restrições à marcação do ponto;*

*II - Marcação automática do ponto;*



III - exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e  
IV - Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

**§2º - Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:**

I - Estar disponíveis nos locais de trabalho;

II - Permitir a identificação do empregador e do empregado; e

III - Possibilitar, através de dispositivo central de processamento dos dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

### Férias e Licenças, Licença Remunerada

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – CARNAVAL**

Fica acordado entre as partes ora pactuantes que a **2ª feira e 3ª feira de Carnaval** serão dias com paralisação das atividades nos empregadores, sem perda de remuneração pelo trabalhador e vedada compensação de horas, pelo que o acordo previsto na cláusula **27ª c/c o §2º da cláusula 26ª** fica restrito à **compensação das horas laborais relativas à Quarta-Feira de Cinzas**.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DE ASCENDENTE OU DESCENDENTE**

Em caso de falecimento de ascendente ou descendente, o empregado abrangido pela presente convenção coletiva poderá deixar de cumprir sua jornada de trabalho por 03 (três) dias consecutivos, sem prejuízo do recebimento do seu salário.

### Saúde e Segurança do Trabalhador Primeiros Socorros

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS PRIMEIROS SOCORROS**

Os empregadores manterão nos locais de trabalho, em local apropriado e de fácil acesso, caixa de primeiros socorros munida dos medicamentos básicos.

### Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS**

Os sindicatos convenientes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura de prevenção por parte dos empregadores e empregados do setor de instalações e manutenção, inclusive com realizações de campanhas de prevenção, com parcerias de instituições públicas ou privadas.

**§Único - As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme exigência da NR7 em seu item 7.4, sendo que, será cobrado a apresentação (sujeita a fiscalização) no ato de dispensa do trabalhador o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL**

As Empresas fornecerão documentos denominados “PPP” (Perfil Profissiográfico Previdenciário), bem como outros documentos necessários à Previdência Social, assinados pelo representante legal, quando solicitados pelo empregado individualmente ou pelo Sindicato, para fins de comprovação à Previdência no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação prévia ou em caso de dispensa.

### Relações Sindicais Contribuições Sindicais

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, os sindicatos possuem o monopólio de representação das suas respectivas categorias, razão pela qual devem representá-las por força de lei. Esta representatividade sempre foi custeada pelo conhecido “imposto sindical”. Com a reforma trabalhista advinda com a Lei nº 13.467, dito



“imposto sindical” perdeu sua compulsoriedade, prejudicando a manutenção do sistema sindical, especificamente o custeio das atividades do sindicato. Fez-se uma reforma trabalhista, mas não se fez a necessária reforma sindical. Em face deste cenário e sem qualquer atentado à liberdade de associação ou violação à representatividade mantida em sede constitucional, os sindicatos convenientes, com apoio na manifestação de vontade expressa em suas respectivas assembleias, firmam a ideia de direito de que a contribuição social pode ser recolhida pelos empregadores e empregados, em épocas próprias, uma vez que a representatividade de suas respectivas categorias posta em sede constitucional somente alcançará o desenvolvimento eficaz se os sindicatos contarem com o suporte financeiro necessário de seus filiados.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (PATRONAL)**

Considerando os benefícios e custos decorrentes de uma negociação coletiva, cujo resultado positivo é a norma coletiva autônoma (convenção); considerando que o fundamento legal da contribuição assistencial é o artigo 513, alínea ‘e’, da CLT, cada empregador com CNAE vinculado ao Sindicato Patronal (SINDISTAL), para usufruir das disposições contidas na presente convenção coletiva, contribuirá com valor proporcional ao seu capital social mediante aplicação de alíquotas previstas no artigo 580 da CLT.

**§Único:** O empregador que recolher a contribuição prevista no artigo 587, em época própria, fica dispensado do recolhimento da contribuição assistencial aqui estabelecida.

O SINDISTAL oferecerá aos seus associados, direta ou indiretamente, os seguintes benefícios e serviços:

- \* capacitação profissional e empresarial;
- \* descontos para programas de formação e aperfeiçoamento de trabalhadores e executivos.
- \* Saúde e Segurança do Trabalho: Valores diferenciados em: consultas odontológicas para funcionários de empresas associadas e seus dependentes; atividades físicas, esportivas e de lazer; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Laudos Técnicos (Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial);
- \* Orientações jurídicas;
- \* esporte e Lazer;
- \* estudos Econômicos: Assessoria Técnica e Exclusiva em estudos econômicos

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA DE REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL (LABORAL)**

Conforme Assembleia realizada no dia **12/02/2004**, mantida nos anos seguintes, inclusive na **AGO de 17/02/2022** que manteve as contribuições de representação profissional e negocial, na forma do **artigo 612 da CLT**, bem como as **AGE 13/04/2022**, e considerando a representatividade nas negociações coletivas, de acordo com o estabelecido nos incisos **III e VI do artigo 8º da Constituição Federal** foi fixada livre e democraticamente a contribuição de custeio abaixo especificada:

Fica ajustado que a empresa descontará em folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, a Contribuição Retributiva de Representação Profissional de **2% (dois por cento)** mensalmente, pelo que o Sindicato Laboral lhes proporcionará:

- \* direta ou através do NIAST – Núcleo de Atendimento ao Trabalhador, atendimento odontológico e médico gratuito;
- \* indiretamente plano de saúde ambulatorial familiar, através de clínicas particulares conveniadas com o SINTRAINDISTAL, podendo ser extensivo aos seus dependentes mediante o pagamento de taxa adicional;
- \* assistência jurídica na área de direito do trabalho para trabalhadores cujas empresas possuam atividade preponderante vinculada ao Sindicato Laboral e
- \* assistência jurídica na área de direito de família.

A contribuição tem por finalidade custear os gastos mensais despendidos com a manutenção dos equipamentos e profissionais diretamente ligados aos serviços supramencionados.

A Contribuição Retributiva de Representação Profissional será descontada sobre o piso salarial específico do trabalhador, estipulando-se como contribuição máxima limitada a **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para outras funções não relacionadas na tabela de pisos salariais, devendo as empresas, repassarem este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes **132121-8** da Agência n.º **0183-X** do **Banco do Brasil** e **13.000049-8** da Agência **4104** do **Banco Santander** em nome do **SINTRAINDISTAL-RIO**, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta



e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ 1º - Os trabalhadores que não desejarem o desconto da Contribuição Retributiva de Representação Profissional deverão manifestar sua oposição, em carta de próprio punho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a efetivação de cada desconto, não sendo admitido o envio postal. A referida manifestação poderá ser apresentada em uma das sedes do **SINTRAIINDISTAL** através de formulário próprio no qual o trabalhador tomará conhecimento dos serviços e benefícios que não fará jus, ante ao ato praticado, devendo apresentar CTPS e contracheque comprovando o desconto efetivado.

§ 2º A contagem do prazo para manifestação da discordância terá início com a data de assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho pelo SINTRAIINDISTAL e SINDISTAL, tomando-se por base a ciência do trabalhador quando do recebimento do pagamento de salário do mês correspondente. Outrossim, ao trabalhador admitido na empresa a contagem do prazo far-se-á tomando por base o primeiro desconto após sua admissão.

§ 3º Após a apresentação da carta de próprio punho o SINTRAIINDISTAL terá um prazo de 10 dias para análise.

**A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA NEGOCIAL**

A Contribuição Retributiva Negocial será descontada sobre a remuneração do trabalhador, no percentual de **6% (seis por cento)** sendo: **3% (três por cento)** em **julho** e **3% (três por cento)** em **dezembro**, não limitados, do mesmo modo, as empresas deverão repassar este desconto à tesouraria do Sindicato dos trabalhadores até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês descontado, os créditos deverão ser efetuados diretamente à Entidade Sindical Laboral, ou nas Contas Correntes **132121-8** da Agência n.º **0183-X** do **Banco do Brasil** e **13.000049-8** da Agência **4104** do **Banco Santander/Real** em nome do **SINTRAIINDISTAL-RIO**, ou por boleto de compensação bancária, que será fornecida pelo Sindicato Laboral devidamente identificado, ficando a empresa que não o fizer até a data fixada, sujeita à multa incidente sobre o valor devido de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento) acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), calculados à partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§1º - A Contribuição Retributiva Negocial, será descontada de todo trabalhador que se beneficiou da presente Convenção Coletiva, direta ou indiretamente, exceto dos trabalhadores que já contribuem com a Contribuição Retributiva de Representação Profissional.

#### **Disposições gerais referentes às Contribuições Retributiva de Representação Profissional e Negocial**

Estão excluídos da obrigatoriedade do desconto, as categorias diferenciadas por Lei e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

Quando, solicitado pelo Sindicato Laboral, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, para que sejam prestados maiores esclarecimentos sobre o disposto nesta cláusula.

**A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho.**

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CADASTRAMENTO SINDICAL**

As empresas com sede em outros Estados que sejam contratadas ou subcontratadas para executar serviços de Instalação e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Telefonia e Energia no Estado do Rio de Janeiro, quer sejam de obras públicas ou privadas, são obrigadas a cadastrarem-se nos Sindicatos Patronal e Laboral.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS CONTRIBUINTES**

As Empresas fornecerão obrigatoriamente ao Sindicato dos Trabalhadores, conforme **Nota Técnica 202/2009** do



MTE, no prazo máximo de 15 dias da data do recolhimento da contribuição sindical, uma fotocópia da guia de recolhimento acompanhada de relação de empregados que autorizaram o desconto na sede do sindicato ou pelo e-mail [sintraindistalrio@msn.com](mailto:sintraindistalrio@msn.com).

**§Único:** As empresas se obrigam, igualmente, a fornecer relação e fotocópia do recolhimento das contribuições estipuladas nas cláusulas 35ª, 37ª e 38ª da presente Convenção Coletiva.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO EM QUADRO DE AVISOS**

As empresas se obrigam a manter quadro de avisos nos locais de trabalho e afixar o presente acordo bem como, os adendos e termos aditivos que porventura ocorrerem durante a vigência do mesmo, assim como permitirão ao sindicato laboral, divulgar os benefícios oferecidos por este à classe trabalhadora.

#### **Disposições Gerais / Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Os Sindicatos Convenentes ratificam o apoio integral à COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GÁS, SANITÁRIA, MECÂNICA E DE TELEFONIA DO RIO DE JANEIRO – SINTRAIINDISTAL/SINDISTAL, em funcionamento na Rua Silva Xavier 90 Sala 201 – Abolição – Rio de Janeiro RJ, conforme convenção específica firmada entre as partes em 14/07/2000, em conformidade com a Lei n.º 9958 de 12 de janeiro de 2000 e do Termo, firmado pelos Convenentes em 19/02/2003.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados a empresa somente poderá utilizar os dados dos empregados com finalidade expressa e, dando ciência a estes, quando necessitar utilizar os dados para contratos ou contatos com terceiros. Mesmo com a possibilidade de utilização e informação de dados, a empresa deverá cumprir o disposto na Lei 13.709 de 2018, seja quando da admissão, vigência do contrato de trabalho ou dispensa.

Diante do disposto no artigo 8º da Constituição Federal e da finalidade institucional dos Sindicatos, estes poderão solicitar dados, informações e documentos dos trabalhadores, visando verificar o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o cumprimento da legislação por parte das empresas, bem como visando garantir o associativismo. As empresas deverão apresentar os documentos e informações solicitadas pelos Sindicatos.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DAS HOMOLOGAÇÕES**

As homologações previstas no presente instrumento normativo serão realizadas em prol dos associados e não associados. Outrossim, as empresas que desejarem homologação de rescisão e banco de horas deverão apresentar documentos comprobatórios do cumprimento da legislação e instrumento normativo, devendo possibilitar a visita do Sindicato Laboral aos postos de trabalho de forma que possa manter contato com os trabalhadores.

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA APLICABILIDADE**

Este instrumento normativo abrange todos os empregadores e empregados do Estado do Rio de Janeiro, para todas as ocupações específicas da categoria, sejam em produção, escritórios ou serviços auxiliares, não se aplicando aos profissionais liberais e às ocupações específicas de categorias diferenciadas ou conexas, mesmo que representadas pelo SINTRAIINDISTAL, estando igualmente obrigadas ao cumprimento, inclusive as que venham a se estabelecer no curso de sua vigência, bem como todas as empresas de Telefonia enquadradas a este Sindicato pelo Ministério das Comunicações, através do ofício n.33/80, em que distingue com bastante lucidez os serviços considerados essenciais pelo Decreto-Lei nº 1632, de 04 de agosto de 1978, considerando que as mencionadas empresas atuam como prestadoras de serviços, mediante instalação e manutenção de redes internas e externas, aparelhos, dutos e equipamentos de comunicações ou encargos semelhantes, conforme publicado pela **COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL no Diário Oficial de 09/10/81 SEÇÃO I pág. 19258/19259.**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DO ACORDO**

E por estarem as partes em pleno acordo, firmam o presente, cuja vigência das cláusulas sociais e econômicas aqui revistas se dá a partir de **01/03/2022.**

**Descumprimento do Instrumento Coletivo****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO E DA MULTA**

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente Instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembleias Gerais dos Sindicatos convenentes.

**§ Único:** Constatada a inobservância, por qualquer das partes convenentes, de cláusula da presente Convenção, será aplicado à inadimplente, multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do menor piso salarial da categoria, elevado para 30% em caso de reincidência, por infração e por empregado, desde que não cominada com qualquer multa específica, revertendo a importância em benefício da parte prejudicada.

**Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.**

---

**SINDISTAL**  
Evandro de Freitas Junior  
CPF nº 924.155.397-91

---

**SINTRAIINDISTAL**  
Ernesto Belmiro Afonso  
CPF: 180011577-68

Testemunhas:

---

**FERNANDA DAHER DA SILVA ABREU**  
DIRETORA SINDISTAL  
CPF nº 070.725.277-61

---

**ALEXANDRE FERRAZ VIANNA**  
DIRETOR SINTRAIINDISTAL  
CPF nº 072.721807-73

**CINTIA POSSAS MACHADO**  
Advogada do SINTRAIINDISTAL – OAB/RJ 120.066



**TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS**

Pelo presente instrumento, a Empresa: .....  
**(empresa)**

com sede à: .....  
**(endereço completo)**

por seu representante legal: .....  
**(nome/cargo)**

declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula **26ª** da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o **SINDISTAL - Sindicato da Indústria de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado do Rio de Janeiro** e o **SINTRAINDISTAL - Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações e Manutenção Elétrica, Gás, Hidráulica, Sanitária, Mecânica e de Telefonia do Estado do Rio de Janeiro**, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do Art. 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo art. 6º da Lei nº 9601 de 21/01/98.

Declara, outrossim, sob as penas da lei, que sempre quando solicitado, apresentará à Comissão de Prevenção e Conciliação de Conflitos, instituída pelo item **"X"** da cláusula **26ª** da Convenção Coletiva de Trabalho, as informações que permitam o acompanhamento e verificação do fiel cumprimento dos requisitos previstos na legislação e na referida cláusula do Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive datas de início e término dos períodos do Banco de Horas.

Rio de Janeiro-RJ, .....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável  
pela empresa**

De acordo:

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS**

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858600001345 642801802206 707666180816 099669100012  
 858500000002 170801802200 707666180018 099669100012

EMPRESA:VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO:10.996.691/0001-89 N° ARQUIVO: Kuh7NyidElq0000-0  
 N° CONTROLE: PHZur0ItmEZ0000-4  
 FAS:515 OUTRAS ENTIDADES:0115 SIMPLES:1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,26 RAT AJUSTADO: 2,52 COD REC:150 COMP: 06/2022

TOMADOR/OBRA : MINISTERIO DA SAUDE INSCRIÇÃO:00.394.544/0211-82 N° CONTROLE: DWtP4dgpDDU0000-3  
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF  
 SACADURA CABRAL 178 2ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO 20221160 RJ

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%		VALORES FGTS - 2%	
REM SEM 13° SALÁRIO	169.157,58	REM SEM 13° SALÁRIO	168.303,53		854,05
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00		0,00
		DEPÓSITO	13.464,28		17,08
		ENCARGOS FGTS	0,00		0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00		0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00		0,00
TOTAL TRABALHADORES	57	TOTAL TRABALHADORES	56		1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%		VALORES FGTS - 2%	
REM SEM 13° SALÁRIO	169.157,58	REM SEM 13° SALÁRIO	168.303,53		854,05
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00		0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	14.522,74	DEPÓSITO	13.464,28		17,08
VAL DEVIDO PREV SOC	62.089,33	ENCARGOS FGTS	0,00		0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00		0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00		0,00
TOTAL TRABALHADORES	57	TOTAL TRABALHADORES	56		1

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858600001345 642801802206 707666180816 099669100012  
858500000002 170801802200 707666180018 099669100012

EMPRESA:VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO:10.996.691/0001-89

Nº ARQUIVO: Kuh7NyidElq0000-0

Nº CONTROLE: PHZur0ItmEZ0000-4

FPAS:515 OUTRAS ENTIDADES:0115 SIMPLES:1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,26 RAT AJUSTADO: 2,52 COD REC:150 COMP: 06/2022

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%		VALORES FGTS - 2%	
REM SEM 13º SALÁRIO	169.157,58	REM SEM 13º SALÁRIO	168.303,53		854,05
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00		0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	14.522,74	DEPÓSITO	13.464,28		17,08
VAL DEVIDO PREV SOC	62.089,33	ENCARGOS FGTS	0,00		0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00		0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00		0,00
TOTAL TRABALHADORES	57	TOTAL TRABALHADORES	56		1
		TOTAL A RECOLHER	13.464,28		17,08